



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57



SOLICITAÇÃO: CI - ABERTURA DE PROCESSO - PROTOCOLO Nº: 1108/2025

SOLICITANTE: MARCELLA VENANCIO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 024.876.302-48

Assunto: CI - Abertura de Processo

DESCRIÇÃO:

PE 032/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS

DADOS DO REGISTRO PARA CI - Abertura de Processo

JUÍNA - MT, segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Processo: 1108/2025

Protocolo: 1108/2025

Usuário: JURAILDES PARREIRA MARQUES

Data do Protocolo: 25/02/2025

Data da Prestação de Contas: 12/03/2025

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/processo>





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025

INICIADO EM: 07/03/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CAMARÃ MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ORGÃO PARTICIPANTE.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Atende
plenamente
a
exigência?

Servidor
responsável

Houve abertura de processo administrativo?

Sim

Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?

Sim

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?

Sim

Consta documento de formalização de demanda?

Sim

Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

Sim

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?

Sim

Há Estudo Técnico Preliminar?

Sim

O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?

Sim

Há Análise de Riscos?

Sim

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?

Não se
aplica

IANE GABRIELA
FARESIN
OLIVEIRA

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?

Não se
aplica

IANE GABRIELA
FARESIN
OLIVEIRA

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?

Sim

Há termo de referência?

Sim

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no

Sim

1



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	VALDOIR ANTONIO PEZZINI

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B		
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B		
VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	VALDOIR ANTONIO PEZZINI

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FAREIN OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Assinado eletronicamente)

DÉBORA SANCHES

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE RISCO

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

(Assinado eletronicamente)

ANDRIELI CARDOSO MARQUES

RESPONSÁVEL PELO BALIZAMENTO DE PREÇOS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 40921b95-dadd-4bd6-98d3-8d0bf853655c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 40921b95-dadd-4bd6-98d3-8d0bf853655c, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (XXX.285.291-XX)

Título: LISTA DE VERIFICAÇÃO Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: LISTA DE VERIFICAÇÃO Assinatura: Eletrônica

GABRIELLY DA SILVA BATISTA (XXX.356.731-XX)

Título: LISTA DE VERIFICAÇÃO Assinatura: Eletrônica

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (XXX.610.011-XX)

Título: LISTA DE VERIFICAÇÃO Assinatura: Eletrônica

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: LISTA DE VERIFICAÇÃO Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 40921b95-dadd-4bd6-98d3-8d0bf853655c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 9.946/2025.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente, ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Rosimeire Oliveira Brindarolli, Iane Gabriela Faresin Oliveira, Weliton Corneta Zulim, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Debora Sanches e Rodrigo Ferreira dos Santos para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023, nos limites legais.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.


GEREMIAS DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Ano 14 Nº 3538

Divulgação segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Página 212

Publicação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.946/2025.

PORTARIA N.º 9.946/2025.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente, ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Rosimeire Oliveira Brindarolli, Iane Gabriela Faresin Oliveira, Weliton Corneta Zulim, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Debora Sanches e Rodrigo Ferreira dos Santos para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023, nos limites legais.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 9.947/2025.

PORTARIA N.º 9.947/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 13/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 317.288,15 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 9.946/2025.**

PORTARIA N.º 9.946/2025.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente, ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Rosimeire Oliveira Brindarolli, Iane Gabriela Faresin Oliveira, Weliton Corneta Zulim, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Debora Sanches e Rodrigo Ferreira dos Santos para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023, nos limites legais.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução

de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 de 13/01/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO “PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO E PÂNICO” E “PROJETO DE CENTRAL DE GÁS GLP” PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA HILDA PANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00min horas do dia 31/01/2025 às 08h30min horas do dia 17/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 17/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 17/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Responsável pela Demanda: Valdoir Antonio Pezzini

Matrícula: 4986/2022.

E-mail: compras@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 901d90e9-6c4c-41ac-8523-488aebf198e8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.04.140.2410 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	7.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	1.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 499 – 04.140.04.122.0002.2410.3..3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 901d90e9-6c4c-41ac-8523-488aebf198e8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 901d90e9-6c4c-41ac-8523-488aebf198e8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 901d90e9-6c4c-41ac-8523-488aebf198e8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda:

Adalberto Rodrigues Junior

Matrícula: 6153/2023.

E-mail:

compras.agricultura@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação

exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva

de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.07.100.2702 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	6.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	2.500

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 826 – 07.100.0.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código deb8207a-1cc5-41e0-bf96-21b99180e031, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (XXX.194.609-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#assinatura> e informe o código deb8207a-1cc5-41e0-bf96-21b99180e031, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Responsável pela Demanda: Ericson
Leandro de Oliveira

Matrícula: 02/2021

E-mail:
compras.educacao@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 435610a4-b9e1-4860-957a-96e525026dc7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Educação e Cultura de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.02.100.2203 MANUTENÇÃO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	5.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	4.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 98 – 02.100.12.361.002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000
180 – 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)

DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 435610a4-b9e1-4860-957a-96e525026dc7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (XXX.110.609-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefuinam#/assinatura> e informe o código 435610a4-b9e1-4860-957a-96e525026dc7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável pela Demanda: Stefania
Basilio Santana Lopes

Matrícula: 5569/2024.

E-mail:
compras.smelt@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação

exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva

de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida -se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2a42440d-a519-4263-97ea-3deb2848e59f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.09.100.2902 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	5.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 1034 – 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(assinado eletronicamente)

DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2a42440d-a519-4263-97ea-3deb2848e59f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (XXX.778.396-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2a42440d-a519-4263-97ea-3deb2848e59f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Robson Amorim Machado

Matrícula: 8280/2024.

E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida -se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas do Gabinete do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc3c27b8-9a11-4d26-b64d-93e932549fd6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Prefeito, município de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação/ Reuniões) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.01.001.2005 – MANUTENÇÃO DO ABINETE DO PREFEITO

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	12.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	900

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 12 – 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto:	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)
T - Welinton Corneta Zulim;	T – Silvana Cristina Senem;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/> e informe o código cc3c27b8-9a11-4d26-b64d-93e932549fd6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
GABINETE DO PREFEITO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc3c27b8-9a11-4d26-b64d-93e932549fd6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica

ROBSON AMORIM MACHADO (XXX.082.175-XX)

Título: DFD - PASSAGENS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc3c27b8-9a11-4d26-b64d-93e932549fd6, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Responsável pela Demanda: Robson Amorim Machado

Matrícula: 8291/2024.

E-mail:
planejamento02@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f37153f9-2046-4bb3-a1cc-b0d53734782e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Planejamento de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.05.100.2406 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	7.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	5.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 588 – 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f37153f9-2046-4bb3-a1cc-b0d53734782e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (XXX.082.175-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f37153f9-2046-4bb3-a1cc-b0d53734782e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela Demanda: Jonatas Plínio Costa

Matrícula: 9212/2024.

E-mail: compras.sinfra@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eeb9b38-46dd-479d-baa2-fdcacd56dda4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Infraestrutura de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.08.190.2822 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	20.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	20.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 499 – 04.140.04.122.0002.2410.3..3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eeeb9b38-46dd-479d-baa2-fdcacd56dda4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
JONATAS PLINIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eeb9b38-46dd-479d-baa2-fdcacd56dda4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JONATAS PLINIO COSTA (XXX.168.671-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eeeb9b38-46dd-479d-baa2-fdcacd56dda4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda:

Geremias da Silva Lima

Matrícula: 10.080/2025.

E-mail:

social.compras@juina.mt.gov.br

Telefone: (66) 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação

exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva

de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)

☒ Pregão (especificar se é com o uso do SRP)

☐ Dispensa/Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as demandas da Secretaria

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 97af4813-107f-4645-a51b-c73e0807ef67, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Municipal de Assistência Social de Juína/MT

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar -se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar -se -á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela -se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, estimou -se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu -se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou -se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste íterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 Estrutura Administrativa: 1.06.180.2601 DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	UN	20.000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	UN	80.000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente, 30 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Dotação Orçamentária: 712 – 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Welinton Corneta Zulim;	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T – Silvana Cristina Senem;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

(assinado eletronicamente)
GEREMIAS DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 97af4813-107f-4645-a51b-c73e0807ef67, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

GEREMIAS DA SILVA LIMA (XXX.905.792-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: DFD - PASSAGENS MAIOR DESCONTO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 97af4813-107f-4645-a51b-c73e0807ef67, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SMS.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Marcela A. Américo Ortolan.

Matrícula/Portaria: 693/2021.

E-mail: comprassaudejuina2@gmail.com

Telefone: 66 3566-8312

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo; e
- () Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
- (x) Pregão (especificar se é com o uso do SRP)
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente instrumento se faz justificar pelos motivos a seguir expostos:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessários para atendimento aos funcionários, colaboradores e municípios, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Juína/MT.

É certo que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar-se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente solicitação, reportarmos as ponderações neste discorrida:

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços objeto deste instrumento voltar-se-á ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para a realização das atividades atinentes e que se exijam para o seu desenvolvimento, o respaldo de serviços desta natureza (passagem terrestre/aérea); e

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelos servidores e profissionais desta Secretaria, na maioria das vezes, eventos (campanhas/capacitação) e visitas promovidas fora do município, revela-se oportuno a pretendia instrução.

Lado outro, no tocante ao quantitativo solicitado no espelho anexo, estimou-se tomando como parâmetro a quantidade atendida em eventos ocorridos em ano pregresso. Tal consulta promoveu-se com respaldo de 'Relatório de Saldo'. Assim sendo, observou-se a quantidade requerida naquele ano, extraindo a quantidade que fora atendida neste ínterim, chegando, assim, nas quantidades ora pretendida.

Somando a estes fatores, revela-se necessário demandar o presente procedimento legal de aquisição direta.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

2.1 Estrutura Administrativa: 1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Item:	Código:	Descrição:	Unid.:	Qtde.:	Vlr	Vlr Total
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Preferencialmente, 01 de abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários:

Dotação Orçamentária: 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto:

T - Tania Maria Dalberto;

S - Dóris R. R. Sguizardi.

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T -

Integrante Setorial, titular e

substituto (a definir)

T -

S -



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



S -

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para análise e avaliação do(a) Secretário(a).

[Assinado eletronicamente]

TANIA MARIA DALBERTO

DIRETOR/ COORDENADOR DO SETOR DEMANDANTE

Vistos, etc.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

[Assinado eletronicamente]

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 693/2021

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código b5da2fe5-0b05-4e1b-bf3a-99ba9478d4d9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica

TANIA MARIA DALBERTO (XXX.960.691-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código b5da2fe5-0b05-4e1b-bf3a-99ba9478d4d9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Juína, 13 de março de 2025

CONSIDERANDO a abertura do Protocolo nº 1108/2025, Encaminhamos ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Juína, O Documento de Formalização da Demanda para referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

REFERENCIA : SOLICITAÇÃO DE ITEM Nº 12/2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
1. REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA – ÓRGÃO PARTICIPANTE DA PREFEITURA DE JUÍNA CNPJ Nº 15.359.219/0001-59
2. SETOR ADMINISTRATIVO : APARECIDA DE SOUZA GOMES – SECRETÁRIA PARLAMENTAR 66 99929-7422 email: diretoriageral@gmail.com
3. DESTINAÇÃO: SETOR ADMINISTRATIVO / ATENDER DEMANDAS DE : 13 VEREADORES DE : 16 SERVIDORES
3 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA. 3.1 Cumprir os dispositivos legais que ofertam direito frente as atribuições pertinentes a função : O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, farão jus a passagem terrestre, a PORTARIA Nº 51/2017 estabeleceu limite de 02 passagens (ida e volta) mensal para cada vereador e 01 passagem área por ano para fora do Estado . 3.2 Cumprir os dispositivos legais que ofertam direito frente as atribuições pertinentes a função - Lei no 1022, Art. 136. O servidor que tiver de se afastar da sede, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do país fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção. 3.2.1 Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e similares, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Juína; 3.2.2 Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Juína; 3.2.3 Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

3.3 Para reuniões, previamente marcadas, do vereador com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município; II — Para a participação do vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato parlamentar; III — Para que o vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal; IV — Para que o vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Juína. institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros municípios.

4 — RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1 Ampliação da produtividade: Apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e agilidade na resolução das demandas por intermédio da participação em cursos ligados a administração pública. Ao oportunizar a qualificação seja do *vereador* ou do *servidor* *intencionamos o desenvolvimento de habilidades específicas.*

4.2 Maior conexão - as viagens oportunizam um melhor intercâmbio entre os parlamentos nas esferas estaduais e federais / entre os órgãos e os representantes do povo.

5. Considerações Finais

Solicitamos a inclusão da presente demanda no processo licitatório em andamento, referente à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e suprimentos. Ressaltamos a importância de atender às especificações mencionadas, considerando a peculiaridade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Juína.

6- QUANTITATIVO PLANILHA ANEXA

ELABORADO POR:

Aparecida de Souza Gomes, diretora geral em 13 de março de 2025 e cooperação da equipe para quantificar .

Anexo: quantitativos



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PASSAGENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTIMADO	TOTAL
461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	32	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00
461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO -	UN	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

Votal R\$ 78.400,00


Aparecida de Souza Gomes
Secretária Parlamentar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br

Solicitação 12/2025

Solicitada em: 07/03/2025

Requerente: APARECIDA GOMES

Estrutura Administrativa: 1 - DE JUÍNA-MT

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimado	Valor Total
461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	32	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00
461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

Valor Total Geral: R\$ 78.400,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Solicitante: Departamento Administrativo;

Agente Responsável Solicitante: ANGELA MARIA GOMES SOARES

Unidade Demandante: DIRETOR GERAL;

Agente Responsável pela Demanda: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O DAES de Juína/MT necessita enviar colaboradores a outras cidades e estados para capacitação, visitas técnicas e participação em eventos, como feiras de saneamento básico, visando adquirir conhecimento e novas tecnologias para melhorar os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município, esses deslocamentos são essenciais para a atualização técnica da equipe, garantindo a implementação de soluções modernas e eficientes que beneficiem diretamente a população, o que justifica a contratação de uma empresa especializada em passagens terrestres e aéreas.

A contratação por meio de registro de preço, com critério de maior desconto, assegura economia aos cofres públicos, agilidade na emissão e remarcação de bilhetes, além de cumprir as exigências legais. Dessa forma, o DAES poderá realizar suas atividades com eficiência, sem interrupções, garantindo que os servidores tenham acesso a treinamentos e eventos fundamentais para a melhoria contínua dos serviços de saneamento em Juína.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem contratados encontrasse a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMADO	VALOR TOTAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

461290	PASSAGENS AEREAS - MAIOR DESCONTO	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
461292	PASSAGENS TERRESTRE EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,00	10.000,00	10.000,00

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

5. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A contratação destes serviços, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do documento de formalização de demanda - DFD.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

Solicitante


ANGELA MARIA GOMES SOARES
Departamento Administrativo

Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 008/SEPLAN/JUÍNA/2025

Juína-MT, 17 de março de 2025.

Ao

Valdoir Antônio Pezzini

Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Juína-MT

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao processo 1108/2025, enviar quantitativo previsto para a Secretaria de Planejamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor
461290	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	R\$	7.000,00
461292	PASSAGEM TERRESTRE – EXECUTIVO – MAIOR DESCONTO	R\$	5.000,00

Justificativa: Alinhamento de assuntos de interesse do município de Juína-MT em outras cidades sob demanda do prefeito municipal ou da secretaria de planejamento.

Dotação orçamentária, conforme alinhado com a Contabilidade:

Código: 05.100.04.121.0002.2406

Reduzido: 588

Despesa: 3.3.90.39

Desde já, agradeço e me coloco à disposição para esclarecimentos, caso necessário. Subscrevo-me com protestos de estimas, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Robson Amorim Machado
Secretário de Planejamento Interino
Portaria Nº 8.291/2024

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (XXX.082.175-XX)

Título: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 687e7a99-67e4-459c-8705-547fd4fa5a12, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 116/2025

Solicitada em: 18/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.04.140.2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Valor Total Geral: R\$ 8.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1deddbed-972e-45a1-ada8-5ae8df5a2ebb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



C.I-N - 64 - 2025 - SAMMA

Juína, 13 de Março de 2025.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A/C: Departamento De Compras

Assunto: Justificativa de quantitativo de itens referente ao processo licitatório “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de juína, estado de mato grosso.”

Inicialmente, apresento a vossa senhoria minhas cordiais saudações, após, considerando a boa relação, assim como visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, a Secretaria municipal de Agricultura, vem por meio deste apresentar o quantitativo de itens referente a o processo supracitado.

461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	8,0000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	6,0000	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00

- Os itens acima tem o objetivo de suprir prováveis viagens que venha a ser feita no período de 2025 para fora do estado estando prevista 2 viagens ao distrito federal e outras eventuais que possam vir a surgir.

Adalberto Rodrigues Junior

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinaturas

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (XXX.194.609-XX)

Título: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código acf042f0-a915-4908-9b22-697123505b81, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 117/2025

Solicitada em: 18/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.07.100.2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Geral:

R\$ 8.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e3300f39-2723-465b-8a37-a8552c384e64, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 120/2025

Solicitada em: 19/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 2 - Câmara Municipal de Juína

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Valor Total Geral: R\$ 78.400,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c5b3d5fe-35a4-44b0-a9a1-506d8256d065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juína/MT, 12 de março de 2025.

CI Nº320/SME/JUÍNA/MT/2025**Ao**

Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prezados^a,

Cumprimentamos lhes cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar solicitação 12/2025, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

			2203	2222
461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	5.000,00	-
461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	3.000,00	1.000,00

Dotação Orçamentária:

Red. 98 – 3.3.90.39.02.100.12.361.0002.2203 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FONTE 1.500.1001000

Red. 180 – 3.3.90.39 – 02.130.13.392.0033.2222 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – FONTE 1.501.0000000

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 9.849/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código ec923815-ce7f-4891-87c0-cecc5425795d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (XXX.110.609-XX)

Título: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ec923815-ce7f-4891-87c0-cecc5425795d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 104/2025

Solicitada em: 14/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.02.100.2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000
Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor Total Geral: R\$ 9.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cbdfdb94-8ebf-4a0c-865e-2bc6da5682e4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



C.I. Nº 057/SMELT/2025

Juína – MT, 12 de março de 2025.

Ao

Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Inicialmente, apresento a vossa senhoria meus cordiais saudações, após, considerando a boa relação, assim como visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, aproveitando a oportunidade em resposta a CI nº 055/2025/ Dpto de Licitação, acerca da abertura do processo de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segue as informações solicitadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
461292	Passagem Terrestre – Executivo – Maior Desconto	R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para essa demanda estimamos um valor acima do consumo do ano anterior devido ao uso de passagens para transporte de atletas na participação de campeonatos estaduais, há para este ano uma estimativa de mais participações.

Dotação Orçamentária: 1032-09.100.04.122.0002.2902.1.501.00000

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.
Atenciosamente.

(Assinado eletronicamente)

Stefânia Basílio Santana Lopes
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Portaria nº5.569/2023

Assinaturas

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (XXX.778.396-XX)

Título: SECRETÁRIA MUN DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 0d4f697e-9073-4184-84c6-33d1a25d92b6, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 119/2025

Solicitada em: 18/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.09.100.2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Estimado	Vir Total
1	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Geral: R\$ 5.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/) e informe o código 4220dcd-b148-401f-ad11-09ad89a51df1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO



CI n.º032/GAB/JUÍNA/2025

Juína-MT, 11 de março de 2025.

Ao
Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Com nossos cumprimentos, aproveitando a oportunidade em resposta a CI nº 055/2025/ Dpto de Licitação, acerca da abertura do processo de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segue as informações solicitadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
461290	Passagem aérea – Maior Desconto	R\$ 12.000,00
461292	Passagem Terrestre – Executivo – Maior Desconto	R\$ 900,00

Dotação Orçamentária: 12

Estrutura Administrativa: 1.01.001.2005

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente.

Robson Amorim Machado
Chefe de Gabinete Interino
Portaria 9.464/2024

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (XXX.082.175-XX)

Título: CI 032/2025 - Dpto Licitação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4268deb7-6b3f-4bba-9b33-325ade75d09e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 100/2025

Solicitada em: 12/03/2025

Requerente: FRANCIELI APARECIDA VIEIRA

Estrutura Administrativa: 1.01.001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Estimado	Vir Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Valor Total Geral: R\$ 12.900,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 05e12204-a293-4f63-9e5a-f7fb3755efb7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 122/2025

Solicitada em: 24/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.05.100.2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Geral: R\$ 12.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7c8f6fd4-6156-48c5-b189-489a578582a1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICADO INTERNO N.º 241/SMS/2025 – Dep. de Compras

Juína-MT, 07 de março de 2025.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JUÍNA/MT.

Prezado(a). Sr(a).
Coord. de Compras/Licitação

Assunto: Encaminhamento de solicitação com o fito de abertura e instrução de processo de licitação.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 055/2025/Depº. de Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, através do(a) seu/sua agente signatário(a), que este subscreve e ao final assina, vem, nos autos deste procedimento encaminhar DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para contratação/aquisição legal do seu objeto, de modo a satisfazer as necessidades da sociedade e dessa municipalidade.

Dando importância ao cenário e a necessidade de planejamento, revela-se necessário o presente encaminhamento.

Segue em anexo: i) DFD, ii) Solicitação n. 092/2025 e iii) Declaração de existência de dotação orçamentária.

Atenciosamente.

[Documento assinado eletronicamente]

ALEF PITÁGORAS DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras
Prefeitura de Juína - MT

Termo/Ato/Certidão elaborada por:

ALEF PITÁGORAS DE ALMEIDA
Portaria nº 413/2021
Poder Executivo/Juína-MT

Assinaturas

ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA (XXX.215.451-XX)

Título: C.I. N. 241/2025/SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 72818bbe-bf11-4299-aec0-5027f958dad, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 92/2025

Solicitada em: 07/03/2025

Requerente: ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA

Estrutura Administrativa: 1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Geral: R\$ 43.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 6cb38826-c8be-40dd-80e5-d7332fbc021, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)

Título: Solicitação n. 092/2025/SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 6cb38826-c8be-40dd-80e5-d7332fbcd021, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



C.I nº. 075/2025SINFRA

Juína-MT, 10 de março de 2025.

Para: Departamento de Compras e Licitação

Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Prezados (as),

Cumprimentando Ihes cordialmente, vimos por meio desta, SOLICITAR, a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme quantidades e itens abaixo:

**ESTRUTURA ADM: 1.08.190.1 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA
REDUZIDO 947
FONTE: 1500**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 20.000,00
461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 20.000,00

Certos da boa acolhida, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

JONATAS PLINIO COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinaturas

JONATAS PLINIO COSTA (XXX.168.671-XX)

Título: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fce3b271-87b6-46ed-bb37-666849235c60, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 118/2025

Solicitada em: 18/03/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.08.190.2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Estimado	Vir Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Geral: R\$ 40.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 59266caa-508f-498d-a87f-056ef36eeec4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Secretaria Municipal de Assistência Social**

ARTICULAÇÃO EM REDE: A FAMÍLIA EM EVIDÊNCIA

CI.Nº157/2025/SMAS

Juína, 25 de fevereiro de 2025

Ao
Setor de Licitação
Marcella Venâncio dos Santos
Assunto: Solicitação de itens/licitação passagem terrestre

Solicitamos saldo/itens ou nova licitação de passagem terrestre/menor percentual de desconto pois não temos mais saldo no PE 28/24, Ata 156/24 (Agnus Tur), somente saldo de passagem aérea, isto com a finalidade de suprir as demandas da SMAS por mais 1(um) ano. Essas passagens são para solicitações do CREAS e do CRAS para usuários em situação de vulnerabilidade social (com relatório anexo das unidades) e também são usadas para capacitações de servidores entre outros.

Passagem Terrestre.....80.000,00

Passagem Aerea..... 20.000,00

Estrutura Administrativa: 1.06.180.2601

Dotação Orçamentária: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

Respeitosamente,

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Valteir Barreto Mariano
Sec. Mun. de Assis. Social - Portaria 7882/2024



Assinaturas

VALTEIR BARRETO MARIANO (XXX.196.211-XX)

Título: CI SALDO DE ITENS AGNUS TUR

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 439a3e0a-46b5-4260-ae49-12eef6f1894d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 101/2025

Solicitada em: 12/03/2025

Requerente: FRANCIELI APARECIDA VIEIRA

Estrutura Administrativa: 1.06.180.2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Estimado	Vir Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Valor Total Geral: R\$ 100.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 24184880-8db2-4ca1-99bb-d470f4788104, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 142/2025

Solicitada em: 03/04/2025

Requerente: FRANCIELI APARECIDA VIEIRA

Estrutura Administrativa: 1.11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Estimado	Vir Total
1	216999-1	46129 0	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	214476-0	46129 2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	1,0000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total Geral: R\$ 40.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 54e529a2-0a9e-486c-9599-be95a658461b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Pedido 309/2025

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CAMARÁ MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) COMO ORGÃO PARTICIPANTE.

Estrutura administrativa: 1.01.001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.02.100.2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.02.130.2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.04.140.2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.05.100.2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.06.180.2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.07.100.2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.08.190.2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.09.100.2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 1.11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Estrutura administrativa: 2 - Câmara Municipal de Juína

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	461290	1,00	UN
2	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	461292	1,00	UN

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA - MT - 26 de Março de 2025.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código eb44b955-cc27-496e-8784-fb5d4d8e88fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)

Título: PEDIDO 309.2025

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eb44b895-cc27-496e-8784-fb5d4d8e88fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2024. que fazem o Município de JUÍNA-MT e **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 28/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.297.469/0001-44**, com sede na Rua MARTIN AFONSO 146 ZONA 02 - MARINGÁ-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **IARA VALESKA ROMANO**, BRASILEIRO,, portador/a da Cédula de Identidade n.º , , e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 039.443.829-94, residente e domiciliado/a na , doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 28/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 28/2024, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cód.	Código TCE	Und. Medida	Descrição	Marca	Desconto	Valor total
1	461290	216999-1	Unidade	PASSAGEM AÉREA – MAIOR DESCONTO	Serviço	15,10%	R\$ 77.000,00
Total de Itens: 1						Valor total:	R\$ 77.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8302

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2024. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 28/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.538.995/0001-07**, com sede na Rua Candido Mariano 495 CENTRO-NORTE - CUIABÁ-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, BRASILEIRO,, portador/a da Cédula de Identidade n.º , e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 075.082.869-28, residente e domiciliado/a na , doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 28/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 28/2024, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cód.	Código TCE	Und. medida	Descrição	Marca	Desconto	Valor total
1	461292	214476-0	Unidade	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	Serviço	6,00%	R\$ 85.500,00
Total de Itens: 1				Valor total:		R\$ 85.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8302

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	un		R\$5,0000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un		R\$5,0000

Edinaldo B. Nunes
 [34.809.712/0001-78
 NUNES ~~WAGENS~~ E TURISMO
 66 99618-4932
 RUA PADRE JORGE ALBERTINI (RODOVIARIA)
 [CEP: 78590-000 - PARANAITÁ-MT]

Seq.	Código ICF	Item	Unidade	percentual de desconto
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	um	R\$6,0000
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un	R\$6,0000

Priscila Alves de Silva
 3 Américas Viagens e Turismo
 30.232.225/0001-34



MAPA COMPARATIVO

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	NUNES VIAGENS E TURISMO	NUNES VIAGENS E TURISMO	ATA 136.2024 - PM DE JUÍNA	MÉDIA
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	un	5%	6%	15,10%	10,55%
Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	NUNES VIAGENS E TURISMO	NUNES VIAGENS E TURISMO	ATA 137.2024 - PM DE JUÍNA	MÉDIA
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un	5%	6%	6,00%	5,50%

ANDRIELI CARDOSO MARQUES

SETOR DE LICITAÇÕES

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (XXX.610.011-XX)

Título: MAPA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cddfa916-bb6f-47c0-ad90-5beb84ec7965, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 070/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CAMARÃ MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ORGÃO PARTICIPANTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, necessários para o atendimento dos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.

Visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão dos quantitativos formulados, reportamos as considerações abaixo, a saber:

Considerando a necessidade de participação dos membros e servidores deste Município em eventos de interesse dos diversos segmentos, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de jurisdicionados, entre outros.

Considerando que usuários/pacientes do sistema SUS, pessoas físicas sem vínculo funcional, em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no Município de Juína, no âmbito do SUS, necessitam se deslocarem para outros municípios que tem disponibilidade os serviços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Considerando que a contratação de empresa de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

A contratação de Agenciamento de Viagens Terrestres e Aéreas, por meio de maior percentual de desconto por item, mediante Sistema de Registro de Preços é vantajosa para o Poder Público, pois, trata-se de serviço que, embora de utilização frequente, não tem como ser previamente especificado (quanto ao destino, dias e horários), ou mensurado em seu quantitativo, nem estocado, sendo interessante a sua contratação à medida que for demandado.

Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

Diante do exposto, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação de empresa objetivando o agenciamento de viagens (compra, alteração, cancelamento, entre outros, de passagens), visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste ETP.

Haja vista, tratar-se de aquisição de bens comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas e Radar), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base para os itens que compõem o Termo de Referência.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, §2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.</i>	• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados. • Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens. • Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
<i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos</i>	• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	• Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta. • Restrição de competitividade. • Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 62b64df4-541a-47d4-97f2-b27bca8387bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.

empreendimento.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de maior percentual de desconto, para a aquisição pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pelas secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através do histórico de anos anteriores, bem como considerando a imprevisibilidade. Assim, entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Seq.	Código	Itens	Unidade	quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	un	168.400,00
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un	188.400,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a aquisição pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da **tabela do item 7**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a aquisição pretendida são:

a) Adquirir os itens pretendidos em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;

b) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos, visando a melhor prestação de serviços públicos.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 62b64df4-541a-47d4-97f2-b27bca8387bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da aquisição pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a aquisição na quantidade determinada.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a aquisição pretendida.

Juína/MT, 11 de março de 2025

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 62b64df4-541a-47d4-97f2-b27bca8387bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SÂNITARIO

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FARESin OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 62b64df4-541a-47d4-97f2-b27bca8387bd, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinaturas



ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (XXX.194.609-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (XXX.110.609-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
JONATAS PLINIO COSTA (XXX.168.671-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (XXX.778.396-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
GEREMIAS DA SILVA LIMA (XXX.905.792-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
APARECIDA DE SOUZA GOMES (XXX.452.278-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (XXX.219.691-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (XXX.285.291-XX)	
Título: ETP - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeiuinamt#/assinatura> e informe o código 62b64df4-541a-47d4-97f2-b27bca8387bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de execução dos serviços.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à execução.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a execução de serviços deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na execução dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	baixo	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na aquisição.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-
Risco 5	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1 e 4 poderão comprometer o resultado da aquisição. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2, 3 e 5 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

(Assinado eletronicamente)
DÉBORA SANCHES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21f87f8c-d94f-4d49-880f-f5d030ddb03, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DEBORA SANCHES (XXX.873.091-XX)

Título: ANALISE DE RISCO -

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21f87f8c-d94f-4d49-880f-f5d030ddb03, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 70/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o processo de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CAMARÃ MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ORGÃO PARTICIPANTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Un.	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto Aceitável
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 168.400,00	10,55%
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 188.400,00	5,50%

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O preço das passagens aéreas emitidas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

1.4. O preço será o valor real do bilhete da passagem aérea, o qual deverá ser calculado da seguinte forma:

- a) (TKT + TE + DU) - % desconto fornecido + incentivo;
- b) O preço da passagem aérea compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18 h (horário de Cuiabá – MT), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.1.2. Designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE, com linhas telefônicas próprias, por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Passagens adotado pelo CONTRATANTE, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

4.1.2.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

4.1.2.2. Emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, “on-line”;

4.1.2.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

4.1.2.4. Consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, “on-line”;

4.1.2.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

4.1.2.6. Impressão de consultas formuladas;

4.1.2.7. Alteração/remarcação de bilhetes aéreos e/ou terrestres nacionais;

4.1.2.8. Combinação de tarifa.

4.1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

4.1.4. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.5.** Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 4.1.6.** repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
- 4.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 4.1.8.** Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.
- 4.1.9.** Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado.
- 4.1.10.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia transportadora.
- 4.1.11.** A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
- 4.1.12.** O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.
- 4.1.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 4.1.14.** Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados.
- 4.1.15.** A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres.
- 4.1.16.** A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 4.1.17.** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- 4.1.18.** Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 4.1.19.** Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
- 4.1.20.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.21. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante.

4.1.22. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

4.1.23. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.

4.1.24. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.

4.1.25. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.

4.1.26. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

4.1.27. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.1.28. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante.

4.1.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

4.1.30. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

4.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.

4.1.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.33. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.1.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

4.1.35. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

4.1.36. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução da prestação contratada, através de uniforme e/ou crachá.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do serviço:

5.1.1. O prazo de entrega/fornecimento será IMEDIATO, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.1.2. Os serviços licitados deverão ser realizados de forma **PARCELADA** conforme solicitação da secretaria demandante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, sem limite de quantidade mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.1.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

5.1.5. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2. Os serviços serão prestados em dias úteis, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40e22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.7. Alvará de funcionamento, do município da Licitante, em plena validade.

8.3.2.8. Para as empresas com sede em municípios que condicionam o Alvará de funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessários apresentá-los conjuntamente.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços/fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.4. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

8.3.4.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

- **Dotação:** 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- **Dotação:** 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- **Dotação:** 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Dotação:** 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000;

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SÂNITARIO

Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (XXX.194.609-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (XXX.110.609-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
JONATAS PLINIO COSTA (XXX.168.671-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (XXX.778.396-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
GEREMIAS DA SILVA LIMA (XXX.905.792-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
APARECIDA DE SOUZA GOMES (XXX.452.278-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (XXX.219.691-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica
GABRIELLY DA SILVA BATISTA (XXX.356.731-XX)	
Título: TR - PASSAGENS	Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 10588ec3-ffed-49d6-bcac-b4e40ee22b57, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recursos orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão de Contratação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo:

- Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- Dotação: 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

(X) Registro de Preços.

Juína/MT, 07 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NATANIEL TOMASINI

Contador (a)

MT 011911/O-4

Assinaturas



ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

NATANIEL TOMASINI (XXX.764.491-XX)

Título: Responsável por bens patrimoniais

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 29dd58df-f68e-4a69-b014-edbe89711536, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCEDÊNCIA (SOLICITANTE):

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEREMIAS DA SILVA LIMA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CHEFE DE GABINETE

ROBSON AMORIM MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL

APARECIDA DE SOUZA GOMES

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 7df23f1b-90e4-4e11-845a-e4300e36a2cd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Consoante ao Comunicado Interno e Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar com a justificativa da necessidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a abertura do presente procedimento, determinando as suas providências.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7df23f1b-90e4-4e11-845a-e4300e36a2cd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)

Título: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7df23f1b-90e4-4e11-845a-e4300e36a2cd, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNÍCIPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 070/2025.

Atenciosamente,

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código eea477da-c426-48bc-ae10-092ac4a8cd59, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

PAULO AUGUSTO VERONESE (XXX.601.121-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eea477da-c426-48bc-ae10-092ac4a8cd59, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025.

UNIDADE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARO ter utilizado minuta padronizada da Advocacia-Geral da União (AGU), elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação, disponibilizada no Portal do Governo Federal (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>), a seguir especificada:

a) edital de pregão eletrônico, maior percentual de desconto por item, sistema de registro de preços, conforme versão atualizada em maio/2023.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, <u>para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física</u> e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.	Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.	Houve a alteração na redação do item, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa. Quanto ao agricultor familiar e o produtor rural pessoa física justifica-se que há processos específicos para sua participação. Acerca das Cooperativas informamos que permitir a sua participação representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
<u>O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa, conforme já justificado neste documento.
<u>Fabricante.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, haja vista que na proposta eletrônica e realinhada exigimos o preenchimento apenas do valor unitário/desconto e total do item/lote; marca, se for o caso; descrição do(s) item(ns) e prazo de validade da proposta.

2



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, haja vista que nas aquisições não será estabelecida quantidade mínima de bens a ser cotada e, no caso de serviços, de unidade de medidas.
<u>O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, visto que as sanções previstas no item são de cunho federal.
<u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Empresas estabelecidas no</u>	Empresas estabelecidas no	Foi alterada a redação do item



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.</u>	território do Estado de Mato Grosso.	para constar o Estado em que o nosso Município se localiza.
<u>Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital por não se tratar de licitação em grupo.
<u>[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente aquisição/contratação não será admitida diferenciação de preço de que trata o art. 15, III, do Decreto nº 11.462/2023.
<u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:</u> <u>[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];</u> <u>O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido do Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<u>Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.</u>	Item suprimido no Edital.	Justifica-se a supressão dos itens, haja vista que no presente processo licitatório não é exigido a apresentação de amostra.

5



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.</u> <u>Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.</u> <u>No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.</u> <u>Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.</u>		
Os documentos previstos no <u>Termo de Referência</u>, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.	Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.	Houve alteração na redação do item, pois foi inserido no corpo do próprio Edital os documentos exigidos para fins de habilitação.
<u>Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Empresas Estrangeiras.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Empresas Estrangeiras.
<u>Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Consórcio de Empresas. Convém trazer à baila que, o objeto do presente Edital em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera: “<i>Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode reduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou</i>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		<i>as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.</i> A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “<i>de alta complexidade ou vulto</i>” (art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/21), o que não é o caso sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Edital/Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o Princípio da Competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio retromencionado, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. Posto isto, há de se concluir que a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.
<u>Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Consórcio de Empresas, conforme já justificado neste documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]</u> para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.		
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia <u>ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].</u>	Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.	Ao item foi acrescentado outros meios expressamente admitidos por essa Administração quanto à apresentação dos documentos de habilitação.
<u>Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</u> <u>O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.</u> <u>Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</u>	Item suprimido no Edital.	Justifica-se a supressão dos itens, uma vez que a presente contratação/aquisição independe de prévio conhecimento do local.
A habilitação <u>será</u> verificada	A habilitação poderá ser	Justifica-se a alteração da

9



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.	verificada por meio do SICAf, nos documentos por ele abrangidos.	redação do item, tendo em vista que as empresas interessadas em participar de licitações deste Município anexam a documentação referente à habilitação no sistema que ocorre a sessão pública – BLL, de forma que a verificação por meio do SICAf ocorre de forma complementar.
<u>Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:</u> <u>dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e</u> <u>dos licitantes que mantiverem sua proposta original</u> <u>Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.</u> <u>A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.</u> <u>Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.</u> <u>A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:</u> <u>quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou</u>	O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.	Justifica-se a alteração da redação do item para melhor compreensão dos licitantes. Não obstante, registra-se que se manteve o mesmo sentido da redação original.

10



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.</u> <u>Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:</u> <u>convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou</u> <u>adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.</u>		

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 13b0c09c-24c5-4326-9a96-6925a970678c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



MINUTA DE AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000**/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 de 07/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das **00** : **00** horas do dia **00** / **00** / **00** às **00** : **00** horas do dia **00** / **00** / **00**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00** : **00** às **00** : **00** horas do dia **00** / **00** / **00**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **00** : **00** horas do dia **00** / **00** / **00**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

(Processo Administrativo n.º 070/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

4.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI)**.

4.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

4.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI)**.

4.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VI)**.

4.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI)**.

4.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI)**.

4.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI)**.

4.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI)**.

4.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV)**.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração Formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, do representante legal/sócios.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.7.1. Para as empresas com sede em Municípios que condicionam o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

4.16.4. Qualificação Técnica:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.4.2. Apresentar **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.16.4.3. Apresentar **Comprovação de Credenciamento no IATA Internacional** – International Air Transport Association.

4.16.4.3.1. Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar a comprovação de credenciamento no IATA – International Air Transport Association, através de declaração expedida pela agência consolidadora a qual a mesma está vinculada, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais/nacionais durante a vigência do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do percentual de desconto.

5.1.1.1. o desconto mínimo inicial permitido para participação no certame não poderá ser inferior a 10,55% para o item 01 e a 5,50% para o item 02, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.2. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações.

5.1.3. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual de desconto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeiuamnt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

21



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.4. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME e EPP;

14.11.6. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declarações;

14.11.8. ANEXO VII – Dados para cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.9. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.10. ANEXO IX - Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, __ de _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] /2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 070/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Un.	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto Aceitável
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 168.400,00	10,55%
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 188.400,00	5,50%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O preço das passagens aéreas emitidas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

1.5. O preço será o valor real do bilhete da passagem aérea, o qual deverá ser calculado da seguinte forma:

1.5.1. (TKT + TE + DU) - % desconto fornecido + incentivo.

1.5.1.1. O preço da passagem aérea compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

23



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres), mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18 h (Horário de Cuiabá – MT), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.1.2. Designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE, com linhas telefônicas próprias, por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de Concessão de Passagens adotado pelo CONTRATANTE, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

4.1.2.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

4.1.2.2. Emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, “on-line”;

4.1.2.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

4.1.2.4. Consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, “on-line”;

4.1.2.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

4.1.2.6. Impressão de consultas formuladas;

4.1.2.7. Alteração/remarcação de bilhetes aéreos e/ou terrestres nacionais;

4.1.2.8. Combinação de tarifa.

4.1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

4.1.4. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

4.1.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

4.1.8. Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

24



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 4.1.9.** Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado.
- 4.1.10.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia transportadora.
- 4.1.11.** A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
- 4.1.12.** O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.
- 4.1.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 4.1.14.** Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do CONTRATANTE, nos prazos estipulados.
- 4.1.15.** A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres.
- 4.1.16.** A CONTRATADA deverá cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 4.1.17.** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- 4.1.18.** Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 4.1.19.** Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
- 4.1.20.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- 4.1.21.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.1.22.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 4.1.23.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 4.1.24.** Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.
- 4.1.25.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
- 4.1.26.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 4.1.27.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.1.28. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

4.1.30. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

4.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.

4.1.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município.

4.1.33. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.1.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

4.1.35. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

4.1.36. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução da prestação dos serviços contratado, através de uniforme e/ou crachá.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

26



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. O prazo de entrega/fornecimento será **IMEDIATO**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.1.2. Os serviços licitados deverão ser realizados de forma **PARCELADA** conforme solicitação da secretaria demandante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, sem limite de quantidade mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.1.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres/aéreas adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

5.1.5. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2. Os serviços serão prestados em dias úteis, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> assinatura e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

29

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7. Alvará de funcionamento, do município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.2.7.1. Para as empresas com sede em Municípios que condicionam o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços/fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.3.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

8.3.1.4.3.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

- **Dotação:** 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- **Dotação:** 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- **Dotação:** 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- **Dotação:** 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 070/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, necessários para o atendimento dos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.

Visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão dos quantitativos formulados, reportamos as considerações abaixo, a saber:

Considerando a necessidade de participação dos membros e servidores deste Município em eventos de interesse dos diversos segmentos, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de jurisdicionados, entre outros.

Considerando que usuários/pacientes do sistema SUS, pessoas físicas sem vínculo funcional, em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no Município de Juína, no âmbito do SUS, necessitam se deslocarem para outros municípios que tem disponibilidade os serviços.

Considerando que a contratação de empresa de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

A contratação de Agenciamento de Viagens Terrestres e Aéreas, por meio de maior percentual de desconto por item, mediante Sistema de Registro de Preços é vantajosa para o Poder Público, pois, trata-se de serviço que, embora de utilização frequente, não tem como

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ser previamente especificado (quanto ao destino, dias e horários), ou mensurado em seu quantitativo, nem estocado, sendo interessante a sua contratação à medida que for demandado.

Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

Diante do exposto, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação de empresa objetivando o agenciamento de viagens (compra, alteração, cancelamento, entre outros, de passagens), visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas aquisições/contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste ETP.

Haja vista, tratar-se de aquisição/contratação de bens/serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição/contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas e Radar), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base para os itens que compõem o Termo de Referência.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, §2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, para futura e eventual</i>	<i>• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.</i>	<i>• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.</i>

38



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<i>contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.</i>	• <i>Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.</i> • <i>Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.</i>	
<i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.</i>	• <i>Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</i>	• <i>Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.</i> • <i>Restrição de competitividade.</i> • <i>Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.</i>

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de maior percentual de desconto, para a aquisição/contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender às necessidade das Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pelas secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através do histórico de anos anteriores, bem como considerando a imprevisibilidade. Assim, entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	un	168.400,00
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un	188.400,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a aquisição/contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da **tabela do item 7**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a aquisição/contratação pretendida são:

- Adquirir os itens pretendidos em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência.
- Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, visando a melhor prestação de serviços públicos.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da aquisição/contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição/contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a aquisição/contratação na quantidade determinada.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a aquisição/contratação pretendida.

Juína/MT, 11 de março de 2025

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º /2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º /2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º /2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

47



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNÍCIPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

Processo Administrativo nº 070/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, / , e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres), mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18 h (Horário de Cuiabá – MT), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

9.1.16. Designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao Contratante, com linhas telefônicas próprias, por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Passagens adotado pelo Contratante, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

9.1.16.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

9.1.16.2. Emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, “on-line”;

9.1.16.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

9.1.16.4. Consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, “on-line”;

9.1.16.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

9.1.16.6. Impressão de consultas formuladas;

9.1.16.7. Alteração/remarcação de bilhetes aéreos e/ou terrestres nacionais;

9.1.16.8. Combinação de tarifa.

9.1.17. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

9.1.18. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

9.1.19. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 9.1.20.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
- 9.1.21.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 9.1.22.** Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.
- 9.1.23.** Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado.
- 9.1.24.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia transportadora.
- 9.1.25.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
- 9.1.26.** O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.1.27.** Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados.
- 9.1.28.** Emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres.
- 9.1.29.** Cancelar as passagens adquiridas pelo Contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 9.1.30.** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- 9.1.31.** Em casos de viagens urgentes, poderá o Contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, o Contratado, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 9.1.32.** Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
- 9.1.33.** Atender prontamente as solicitações do Contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 9.1.34.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 9.1.35.** Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.
- 9.1.36.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
- 9.1.37.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 9.1.38.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#t/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.39. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- Dotação: 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ee4468f-ad62-46db-b6bf-074624e0dd89, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Comunicado Interno nº 136/2025/Depº. de Licitação

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

À Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do **Processo Administrativo nº 070/2025**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
DEPTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc03990a-4f0a-4b60-b8df-8b236274a7ce, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc03990a-4f0a-4b60-b8df-8b236274a7ce, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 1108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de consulta acerca da legalidade do processo administrativo que tem por finalidade a realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência.

No presente caso, o valor da contratação é estimado em aproximadamente **R\$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** conforme consta no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, na página 94, e a **justificativa** para a referida aquisição também se encontra no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, na página 91:

O presente processo tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, necessários para o atendimento dos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso. Visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão dos quantitativos formulados, reportamos as considerações

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



abaixo, a saber: Considerando a necessidade de participação dos membros e servidores deste Município em eventos de interesse dos diversos segmentos, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de jurisdicionados, entre outros. Considerando que usuários/pacientes do sistema SUS, pessoas físicas sem vínculo funcional, em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no Município de Juína, no âmbito do SUS, necessitam se deslocarem para outros municípios que tem disponibilidade os serviços. A contratação de Agenciamento de Viagens Terrestres e Aéreas, por meio de maior percentual de desconto por item, mediante Sistema de Registro de Preços é vantajosa para o Poder Público, pois, trata-se de serviço que, embora de utilização frequente, não tem como ser previamente especificado (quanto ao destino, dias e horários), ou mensurado em seu quantitativo, nem estocado, sendo interessante a sua contratação à medida que for demandado. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

No **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**, na página 69, se encontra atestado que o objeto é bem comum, como se pode ver:

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

1. CI - ABERTURA DE PROCESSO - PROTOCOLO N.º: 11082025
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2025
3. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
4. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
5. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
6. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
8. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito
9. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento
10. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
11. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
12. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
13. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



14. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
15. COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 008/SEPLAN/JUÍNA/2025
16. C.I-N - 64 - 2025 – SAMMA
17. CI N.º320/SME/JUÍNA/MT/2025
18. C.I. N.º 057/SMELT/2025
19. CI n.º032/GAB/JUÍNA/2025
20. COMUNICADO INTERNO N.º 241/SMS/2025 – Dep. de Compras
21. C.I n.º. 075 /2025SINFRA
22. CI.N.º157/2025/SMAS
23. Pedido 309/2025
24. ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
25. ORÇAMENTOS COM EMPRESAS
26. MAPA COMPARATIVO
27. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
28. ANÁLISE DE RISCO
29. TERMO DE REFERÊNCIA – TR
30. PARECER CONTÁBIL
31. AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
32. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
33. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS
34. ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS
35. MINUTA DE AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 – PMJ
36. MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
37. ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – TR
38. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
39. ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
40. ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
41. ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP
42. ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
43. ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
44. ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
45. ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025
46. ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025
47. Comunicado Interno n.º 136/2025/Dep.º. de Licitação Assunto: Análise e Parecer Jurídico

É a síntese do necessário.

DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

O pregão pode ser definido como uma modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa.

Tal conceito é regulamentado no artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, como se pode ver:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Para Marçal Justen Filho (2023) o pregão é um procedimento adequado e muito vantajoso para produtos que não comportem variações qualitativas em decorrência da atuação do fornecedor, ou seja, quando existe uma padronização das qualidades e atributos do objeto no mercado, o pregão será a solução mais satisfatória. Isso porque, segundo o jurista, a redução do preço, desde que dentro dos padrões de exequibilidade, não afetará a qualidade padronizada que foi consagrada nas práticas de mercado.

Como julgamento por maior retorno econômico, a IN 96/2022 contempla a preferência pelo modelo do pregão, sendo que a princípio, a licitação deve adotar a forma eletrônica, modo de disputa aberto e exaurimento da etapa competitiva antes do julgamento da habilitação.

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar do edital da licitação conforme o Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

Caso haja indicação de marca ou modelo, deve constar justificativa para a indicação conforme o Art. 41, I, da Lei 14133/21.

Havendo vedação de determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração conforme o Art. 41, III, da Lei 14133/21.

DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no do art. 18.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



VII - o *regime de fornecimento de bens*, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a *modalidade* de licitação, o *critério de julgamento*, o *modo de disputa* e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o *ciclo de vida do objeto*;

IX - a *motivação circunstanciada das condições do edital*, tais como *justificativa de exigências de qualificação técnica*, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de *qualificação econômico-financeira*, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a *análise dos riscos* que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a *motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação*, observado o art. 24 desta Lei.

I. Abertura do processo administrativo

Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

II. Adoção da forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adoção em forma em física, tem que haver a devida justificativa

A Lei 14.133/2021 determina que a forma eletrônica será preferencial, admitindo-se a forma presencial quando houver circunstâncias que a justifiquem. Essa questão deve ser avaliada pela autoridade administrativa durante a fase preparatória.

III. Lista de verificação conforme o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União

Elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico. Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

IV. Designação dos Agentes Públicos - Princípio da Segregação de Funções conforme Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

A segregação de funções consiste na vedação à acumulação por um mesmo agente público de funções de natureza diversa, relativamente a uma mesma situação concreta, visando reduzir o risco de práticas defeituosas. A Lei impõe, de modo compulsório, a observância da segregação de funções na condução das licitações e contratações. Não se trata de uma faculdade a ser observada pela autoridade máxima (ou quem ocupe essa posição), mas de um dever.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



V. Documento de formalização de demanda – DFD conforme art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22.

VI. Estudo técnico preliminar conforme o Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação.

o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado antes do Documento de Formalização da Demanda (DFD). O ETP é a primeira etapa do planejamento de uma contratação, enquanto o DFD é o documento que justifica a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação (**Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022**).

VII. Análise de Riscos conforme o Art. 18, X, da Lei nº 14133/21

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

VIII. Menção ao critério de Sustentabilidade - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS conforme o Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

IX. Termo de Referência conforme Art. 18, II, da Lei 14133/21

O TR deve contemplar obrigatoriamente a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária.

Deve ser certificada a utilização dos modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, não sendo utilizadas deve constar justificativa para sua não utilização conforme o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21.

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, em caso de necessidade tem que ser justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

X. Da Participação de ME, EPP e Cooperativas (quando for o caso)

Tem que ter exclusividade caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00.

XI. Da Participação de Consórcio de Pessoas Jurídicas

Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas ou consórcios, tem que constar a justificativa nos autos do processo de licitação.

XII. Certificação de que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado - Levantamento de Mercado conforme o Art. 23 da Lei 14133/21

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O preço estimado tem que ser obtido com base em pelo menos **três preços**. Não sendo possível tem que constar justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo

Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, tem que ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados

Conforme se extrai do IV, do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

Art. 18.

(...)

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

XIII. Mapa comparativo de preços e Balizamento de preços

De acordo com a IN nº 65, de 2021, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de cinco parâmetros:

- Sistemas oficiais de governo
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública
- Mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos
- Pesquisa direta com fornecedores
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas

Esses parâmetros podem ser usados de forma combinada ou não, sendo que os dois primeiros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado. Esse entendimento encontra-se amplamente assentado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Acórdão 1875/2021-Plenário

“As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)."

XIV. Declaração de disponibilidade orçamentária e parecer contábil

É vedado instaurar licitação quando inexistir perspectiva de recursos orçamentários suficientes para o pagamento das despesas contratuais. o art. 150 da Lei 14133/21 determina que nenhuma contratação pode ser realizada sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

O art. 167, incs. I e II, da CF/1988 veda o início de programas ou a realização de despesas sem a previsão de recursos orçamentários para o seu pagamento. Essa regra se aplica amplamente a toda e qualquer despesa estatal.

As exigências do art. 16, da LRF, são condições não apenas para empenho, mas também para licitação (§ 4.º). A criação de qualquer despesa deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que vigorará (e, se for o caso, nos dois subsequentes) e da declaração do ordenador da despesa de que a obrigação compatibiliza-se orçamentária e financeiramente com a legislação.

XV. Certificação de utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP) conforme o Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

Em caso de alterações ou não utilização dos modelos da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP, devem ser justificadas e destacadas visualmente.

XVI. Minuta do aviso de licitação

O artigo 25, § 3.º, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que o edital e todos os seus elementos constitutivos sejam divulgados na mesma oportunidade no sítio eletrônico cabível, sem a necessidade de registro ou identificação para o acesso.

XVII. Minuta do edital de licitação

A Lei 14.133/2021 atribuiu autonomia significativa para a Administração estruturar o procedimento licitatório e a contratação. O edital consolidará essas escolhas. O art. 25, que dispõe sobre o edital, deve ser interpretado em consonância com muitos outros dispositivos legais – que se referem a temas cuja disciplina constará no edital, mas que não estão referidos no dito art. 25.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

XVIII. Minuta da ata de registro de preços

As condições das obrigações assumidas pelas partes devem ser formalizadas em um instrumento escrito, que é denominado de “ata de registro de preços”.

A ata de registro de preços é definida no art. 6.º, inc. XLVI, como:

“documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”.

A ata de registro de preços é um instrumento jurídico que define as condições de futuras contratações. Trata-se de uma promessa de contratação assumida pelo particular cuja proposta tiver sido selecionada. A ata consagra as especificações sobre o objeto a ser executado, quantitativos máximos e mínimos, prazos e locais de entrega e todas as demais condições relevantes. A formalização da ata não impõe à Administração a obrigação de contratar.

XIX. Minuta do contrato administrativo

Os artigos 89 e 92, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, tratam dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato.

XX. Autorização das autoridades competentes

Cabe à autoridade superior ratificar a decisão de abrir o processo licitatório, assim como as condições contratuais. A aprovação pela autoridade superior é condição de eficácia da decisão do subordinado.

DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Para Marçal Justen Filho (2023), “o art. 53 veicula normas aplicáveis genericamente ao desenvolvimento da atividade licitatória e seus desdobramentos. De modo genérico, é cabível a manifestação do órgão de assessoria jurídica em face de qualquer evento juridicamente relevante pertinente à licitação, ao julgamento, à formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção. Algumas das regras previstas no art. 53 são aplicáveis a todas essas hipóteses”.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DO CARATER OPINATIVO DO PARECER JURIDICO

Em termos amplos, é cabível a manifestação da assessoria jurídica relativamente às questões jurídicas que possam afetar os interesses coletivos ou individuais dos participantes da licitação. Em primeiro lugar, uma parcela significativa das controvérsias sobre a regularidade da atuação do agente público não versa sobre questões jurídicas. Há temas técnicos especializados, que não comportam avaliação pela assessoria jurídica. Logo, não existirá um parecer jurídico para dar respaldo à decisão do agente público (MARÇAL JUSTEN FILHO, 2023).

O assessoramento jurídico configura, de modo primordial, uma função de apoio ao desenvolvimento das demais atividades. Compreende a identificação das normas jurídicas

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



aplicáveis ao caso concreto, a avaliação das interpretações cabíveis, a exposição quanto às alternativas de soluções a serem adotadas e a proposta de escolha mais adequada.

Por outro lado, o assessoramento jurídico também compreende uma função de fiscalização. O art. 169, inc. II, da Lei 14.133/2021 qualifica a atuação das unidades de assessoramento jurídico como integrantes da segunda linha de defesa da regularidade da atuação administrativa. Sob esse enfoque, incumbe ao assessoramento jurídico atuação de controle. Cabe-lhe identificar violações efetivas ou potenciais ao ordenamento jurídico e adotar as providências cabíveis. Anote-se que a perspectiva de atuação do órgão de assessoramento jurídico constitui fator que desincentiva e previne condutas ilegais ou abusivas, em vista da perspectiva da identificação da sua prática.

É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

Incumbe ao assessoramento jurídico colaborar para assegurar a realização concreta dos fins últimos da Administração Pública. O assessoramento jurídico não se justifica como uma manifestação sistemática de oposição às providências cogitadas pela Administração ou pelos particulares. Cabe à assessoria jurídica considerar as exigências de eficiência, que norteiam necessariamente a atividade administrativa. Isso com vistas a evitar a multiplicação de formalidades inúteis, o desperdício dos recursos públicos sem a produção de benefícios concretos para a comunidade e o engessamento burocrático do aparato estatal.

O art. 53 da Lei 14.133/2021 prevê que a manifestação do órgão de assessoramento jurídico contemplará controle prévio de legalidade. Essa previsão deve ser interpretada em termos. A legalidade não impõe a previsão literal em dispositivo legal. Não significa a consagração de interpretação gramatical rudimentar, que implicaria que toda e qualquer atuação da Administração Pública seria compatível com a legalidade somente se tivesse respaldo numa previsão legal expressa. Não cabe ao assessor jurídico realizar o juízo de conveniência e oportunidade reservado à autoridade competente, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade (MRÇAL JUSTEN FILHO, 2023).

É importante ressaltar que em temas de discricionariedade, o parecer apenas apresenta um cunho informativo, destinando-se a fornecer subsídios para a decisão da autoridade competente. Nesse sentido, o STF já compreendeu que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo e não vincula a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, não gerando responsabilidade a quem o emite, salvo a existência de dolo, como se pode ver:

Ementa: SEGUNDO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIZAÇÃO DO ADVOGADO PÚBLICO QUE EMITE PARECER JURÍDICO EM MATÉRIA DE LICITAÇÃO – LEI 8.666/1993.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



AUSÊNCIA DE CULPA OU DE ERRO GROSSEIRO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I – A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de ser passível a responsabilização, com base no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, apenas do advogado público que emita parecer jurídico em matéria de licitação, desde que demonstrada a existência de dolo, de omissão ou de culpa grave. II – Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 1235427 ED-AgR-segundo, Relator(a): CRISTIANO ZANIN, Primeira Turma, julgado em 09-10-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 11-10-2023 PUBLIC 16-10-2023)

DA CONCLUSÃO

Analisado o processo, se pode verificar, dentro dos limites da Procuradoria do Município, que a documentação que o instrui se encontra de acordo com o que determina a Lei de Licitações.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, uma vez que preenchidos os requisitos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e disposições complementares.**

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juína-MT, 10 de abril de 2025

Adriana Valentin de Souza

OAB/MT N.º 19769-Q

Portaria n.º 5296/2022

Procuradora do Município de Juína-MT

Poder Executivo

Juína/MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a4a87d2b-8a16-46a4-8df8-128373b568f1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 de 07/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 10/04/2025 às 08:30 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/) e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

(Processo Administrativo n.º 070/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

4.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI)**.

4.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

4.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI)**.

4.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VI)**.

4.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI)**.

4.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI)**.

4.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI)**.

4.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI)**.

4.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV)**.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração Formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, do representante legal/sócios.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.7.1. Para as empresas com sede em Municípios que condicionam o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

4.16.4. Qualificação Técnica:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.4.2. Apresentar **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.16.4.3. Apresentar **Comprovação de Credenciamento no IATA Internacional** – International Air Transport Association.

4.16.4.3.1. Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar a comprovação de credenciamento no IATA – International Air Transport Association, através de declaração expedida pela agência consolidadora a qual a mesma está vinculada, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais/nacionais durante a vigência do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do percentual de desconto.

5.1.1.1. o desconto mínimo inicial permitido para participação no certame não poderá ser inferior a 10,55% para o item 01 e a 5,50% para o item 02, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.2. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações.

5.1.3. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituamnt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual de desconto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

21



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.4. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME e EPP;

14.11.6. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declarações;

14.11.8. ANEXO VII – Dados para cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.9. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.10. ANEXO IX - Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 070/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Un.	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto Aceitável
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 168.400,00	10,55%
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	UN	R\$ 188.400,00	5,50%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O preço das passagens aéreas emitidas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

1.5. O preço será o valor real do bilhete da passagem aérea, o qual deverá ser calculado da seguinte forma:

1.5.1. (TKT + TE + DU) - % desconto fornecido + incentivo.

1.5.1.1. O preço da passagem aérea compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

23



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres), mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18 h (Horário de Cuiabá – MT), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.1.2. Designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE, com linhas telefônicas próprias, por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de Concessão de Passagens adotado pelo CONTRATANTE, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

4.1.2.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

4.1.2.2. Emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, “on-line”;

4.1.2.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

4.1.2.4. Consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, “on-line”;

4.1.2.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

4.1.2.6. Impressão de consultas formuladas;

4.1.2.7. Alteração/remarcação de bilhetes aéreos e/ou terrestres nacionais;

4.1.2.8. Combinação de tarifa.

4.1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

4.1.4. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

4.1.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

4.1.8. Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

24



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 4.1.9.** Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado.
- 4.1.10.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia transportadora.
- 4.1.11.** A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
- 4.1.12.** O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.
- 4.1.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 4.1.14.** Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do CONTRATANTE, nos prazos estipulados.
- 4.1.15.** A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres.
- 4.1.16.** A CONTRATADA deverá cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 4.1.17.** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- 4.1.18.** Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 4.1.19.** Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
- 4.1.20.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- 4.1.21.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.1.22.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 4.1.23.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 4.1.24.** Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.
- 4.1.25.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
- 4.1.26.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 4.1.27.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.1.28. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

4.1.30. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

4.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.

4.1.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município.

4.1.33. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.1.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

4.1.35. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

4.1.36. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução da prestação dos serviços contratado, através de uniforme e/ou crachá.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. O prazo de entrega/fornecimento será **IMEDIATO**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.1.2. Os serviços licitados deverão ser realizados de forma **PARCELADA** conforme solicitação da secretaria demandante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, sem limite de quantidade mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.1.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres/aéreas adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

5.1.5. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2. Os serviços serão prestados em dias úteis, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

29

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7. Alvará de funcionamento, do município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.2.7.1. Para as empresas com sede em Municípios que condicionam o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços/fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.3.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

8.3.1.4.3.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

- **Dotação:** 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- **Dotação:** 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- **Dotação:** 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- **Dotação:** 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 070/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, necessários para o atendimento dos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.

Visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão dos quantitativos formulados, reportamos as considerações abaixo, a saber:

Considerando a necessidade de participação dos membros e servidores deste Município em eventos de interesse dos diversos segmentos, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de jurisdicionados, entre outros.

Considerando que usuários/pacientes do sistema SUS, pessoas físicas sem vínculo funcional, em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no Município de Juína, no âmbito do SUS, necessitam se deslocarem para outros municípios que tem disponibilidade os serviços.

Considerando que a contratação de empresa de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

A contratação de Agenciamento de Viagens Terrestres e Aéreas, por meio de maior percentual de desconto por item, mediante Sistema de Registro de Preços é vantajosa para o Poder Público, pois, trata-se de serviço que, embora de utilização frequente, não tem como

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ser previamente especificado (quanto ao destino, dias e horários), ou mensurado em seu quantitativo, nem estocado, sendo interessante a sua contratação à medida que for demandado.

Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens.

O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

Diante do exposto, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação de empresa objetivando o agenciamento de viagens (compra, alteração, cancelamento, entre outros, de passagens), visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas aquisições/contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste ETP.

Haja vista, tratar-se de aquisição/contratação de bens/serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição/contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas e Radar), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base para os itens que compõem o Termo de Referência.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, §2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, para futura e eventual</i>	<i>• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.</i>	<i>• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.</i>

38



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<i>contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.</i>	• <i>Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.</i> • <i>Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.</i>	
<i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município, bem como seus respectivos departamentos de Juína, Estado de Mato Grosso.</i>	• <i>Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</i>	• <i>Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.</i> • <i>Restrição de competitividade.</i> • <i>Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.</i>

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de maior percentual de desconto, para a aquisição/contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender às necessidade das Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pelas secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através do histórico de anos anteriores, bem como considerando a imprevisibilidade. Assim, entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	un	168.400,00
2	461292	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	un	188.400,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a aquisição/contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da **tabela do item 7**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a aquisição/contratação pretendida são:

- Adquirir os itens pretendidos em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência.
- Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, visando a melhor prestação de serviços públicos.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da aquisição/contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição/contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a aquisição/contratação na quantidade determinada.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a aquisição/contratação pretendida.

Juína/MT, 11 de março de 2025

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FARESin OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 032/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 032/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

47



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNÍCIPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

Processo Administrativo nº 070/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres), mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18 h (Horário de Cuiabá – MT), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

9.1.16. Designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao Contratante, com linhas telefônicas próprias, por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Passagens adotado pelo Contratante, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

9.1.16.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

9.1.16.2. Emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, “on-line”;

9.1.16.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

9.1.16.4. Consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, “on-line”;

9.1.16.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

9.1.16.6. Impressão de consultas formuladas;

9.1.16.7. Alteração/remarcação de bilhetes aéreos e/ou terrestres nacionais;

9.1.16.8. Combinação de tarifa.

9.1.17. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

9.1.18. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

9.1.19. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 9.1.20.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
- 9.1.21.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 9.1.22.** Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.
- 9.1.23.** Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado.
- 9.1.24.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia transportadora.
- 9.1.25.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse do Município, em âmbito local, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
- 9.1.26.** O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.1.27.** Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados.
- 9.1.28.** Emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres.
- 9.1.29.** Cancelar as passagens adquiridas pelo Contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 9.1.30.** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- 9.1.31.** Em casos de viagens urgentes, poderá o Contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, o Contratado, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 9.1.32.** Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
- 9.1.33.** Atender prontamente as solicitações do Contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 9.1.34.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 9.1.35.** Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.
- 9.1.36.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
- 9.1.37.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 9.1.38.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.39. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- Dotação: 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5cb2df2e-f1f1-4e50-bdbc-6e1f9d91a3b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 32/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/04/2025

Local: Juína/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE JUINA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359201000157-1-000038/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 356.800,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
77477	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	1	R\$ 168.400,00
77478	PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO	1	R\$ 188.400,00
Exibir: 5 1-2 de 2 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ano 14 Nº 3589

Divulgação segunda-feira, 14 de abril de 2025

Página 199

Publicação terça-feira, 15 de abril de 2025

PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL E PSICOLOGO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025 - 59.180.986 CARINA TASSI CORREIA.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025 - 59.180.986 CARINA TASSI CORREIA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/2025

Data emissão do Contrato: 13/02/2025

Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

Contratada: 59.180.986 CARINA TASSI CORREIA.

Valor Total: R\$ 25.347,36 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 13/02/2025 à 11/02/2026.

Dotação: 209 - 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% e 222-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIOLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECANICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL E PSICOLOGO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO INEX. 021/2025 - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que foram credenciados os fornecedores/prestadores de serviços, SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.

Juína-MT, 11 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 de 07/03/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E

Ano 14 Nº 3589

Divulgação segunda-feira, 14 de abril de 2025

Página 200

Publicação terça-feira, 15 de abril de 2025

ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 10/04/2025 às 08:30 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2025 de 10/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 11/04/2025 às 08:30 horas do dia 30/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 101.994,50 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 de 07/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n° 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 10/04/2025 às 08:30 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**IMPRENSA
CONTRATO N.º 085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e o Senhor **GILMAR DOS SANTOS DA ROZA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **** SSP/RO e CPF n.º ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, *doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado o Senhor **GILMAR DOS SANTOS DA ROZA**, CPF n.º ***.495.922-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR (nível III)**, com carga horária de **19 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professor**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 3.309,97** (três mil trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º. 1371/2021 e posteriores alterações.

Impugnacao PE 32/2025



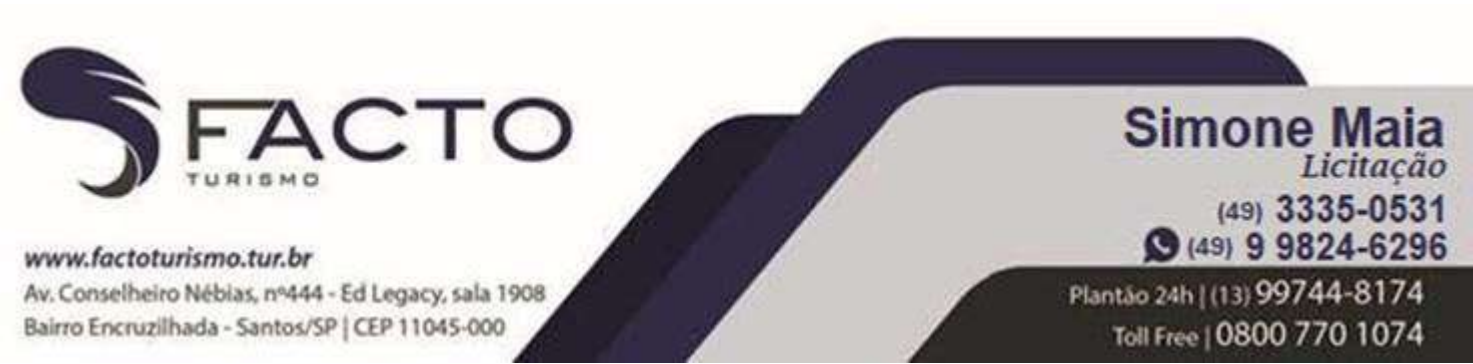
De LICITAÇÕES Facto Turismo <licitacao@factoturismo.tur.br>
Para <licitacao@juina.mt.gov.br>
Data 25/04/2025 00:00

Impugnação -descontos TCU.pdf (~89 KB)

Boa Noite Senhores!

Segue em anexo impugnação ao PE 32/2025,

Att,



Não contém vírus.www.avast.com



ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FACTO TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.420/0001-9, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital do procedim 13.1 do edital o que faz com arrimo nos fundamentos de fato e de direito que passa a expor.

O Edital em questão estabelece, como se vê do conteúdo da cláusula/subcláusula **5.1.1.1.** do edital e 1.1 do Termo de Referencia, um modelo de remuneração para a aquisição de passagens aéreas baseado em descontos sobre as tarifas. Ocorre que este modelo, conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 4854/2017, é considerado inadequado e insustentável, dado que as companhias aéreas deixaram de pagar comissões às agências de viagens desde 2012. Trata-se, portanto, de situação que flagrantemente fere os princípios do planejamento e da eficácia, previstos no caput, do artigo 5, da Lei 14.133/21, colocando em risco a contratação que se pretende levar a efeito.

II. Do Direito

O princípio da eficácia, no contexto das licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, refere-se à obtenção dos melhores resultados com os recursos disponíveis, garantindo que os objetivos do contrato sejam atingidos de maneira eficiente. A imposição de um modelo de descontos sobre tarifas aéreas, que é economicamente inviável para as agências de viagens, compromete a eficácia do contrato. Isso ocorre porque pode resultar na seleção de propostas que, embora aparentemente mais vantajosas do ponto de vista financeiro, são incapazes de garantir a sustentabilidade do serviço a longo prazo, podendo afetar negativamente a qualidade e a continuidade do fornecimento de passagens aéreas.

Por sua vez, o princípio do planejamento é um dos pilares da administração pública e exige que todas as contratações sejam precedidas de um planejamento cuidadoso que considere as condições de mercado e as necessidades da administração.



A adoção de um modelo de licitação que exige descontos sobre tarifas aéreas sem considerar a realidade econômica das agências de viagens demonstra uma falha no planejamento. Este modelo não apenas ignora as mudanças significativas no mercado de aviação civil, como também compromete a capacidade das agências de planejar e executar seus serviços de maneira eficiente e sustentável.

O Acórdão 4854/2017 da Primeira Câmara do TCU explicita que a exigência de descontos sobre tarifas aéreas em modelos de licitação pode levar a uma situação insustentável para as agências de viagens, uma vez que estas não recebem mais comissões das companhias aéreas. O TCU aponta que tal prática pode comprometer a qualidade e a viabilidade dos serviços oferecidos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que devem nortear as contratações públicas.

III. Do pedido

Diante do exposto e considerando a orientação do TCU, solicito a Vossa Senhoria que revise o modelo de remuneração estabelecido no Edital do pregão eletrônico n. 032/2025, substituindo-o por um modelo que não baseie a remuneração exclusivamente em descontos sobre tarifas aéreas, de forma a alinhar-se às melhores práticas de mercado e à jurisprudência do TCU.

Aguardamos deferimento até a data de 29/04/2025, para que possamos participar do certame sem prejuízos ou questionamentos futuros.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santos/SP para Cianorte/PR, 25 de abril de 2025

SHAYANE TAYSE GALLON
Diretora
CPF: 010.089.899-83
RG: 4.378.239 SSP/SC



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025;

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPUGNANTE: FACTO TURISMO LTDA – CNPJ: 14.807.420/0001-9X.

IMPUGNADO: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025.

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025 apresentada pela empresa **FACTO TURISMO LTDA**, em face dos termos do edital, questionando o item 5.1.1.1 do edital, sobre o modelo de remuneração para aquisição de passagens aéreas baseado em descontos sobre tarifas, alegando que é considerado inadequado e insustentável, dado que as companhias aéreas deixaram de pagar comissões às agências de viagens desde 2012.

1. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido.

Com observação ao artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021, salienta que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Redação dada pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

Ao passo que decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame;

Deste modo, considerando que a empresa **FATO TURISMO LTDA**, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, através de manifestação enviada via e-mail na data de 25 de abril de 2025 às 00h00min (horário de Brasília), sendo a sessão marcada para o dia 29 de abril de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Assim, verifica-se que o prazo para apresentação de impugnações expirou em 24/04/2025 às 00h00min, o que evidencia a **INTEMPESTIVIDADE** do pedido.

2. DO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Diante da intempestividade, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, esta Pregoeira se vê impedida de conhecer da impugnação, razão pela qual deixa de adentrar no mérito das alegações apresentadas.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se conhece da impugnação apresentada por sua flagrante **intempestividade**, mantendo-se inalterados os termos do edital.

ISABELLA CRYSTINA
GONCALVES DA
CUNHA:05809579183

Assinado de forma digital por
ISABELLA CRYSTINA GONCALVES
DA CUNHA:05809579183
Dados: 2025.04.28 09:02:23
-03'00'

Juína/MT, 28 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria 9.946/2025

Re: Impugnacao PE 32/2025



De Licitação Prefeitura de Juína - MT <licitacao@juina.mt.gov.br>
Para LICITAÇÕES Facto Turismo <licitacao@factoturismo.tur.br>
Data 28/04/2025 09:11

1.1 DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 32.2025 FACTOass.pdf (~409 KB)

Bom dia,

segue anexo decisão.

Atenciosamente,

Isabella Crystina G Cunha
Agente de Contratação.

Em 25/04/2025 00:00, LICITAÇÕES Facto Turismo escreveu:

Boa Noite Senhores!

Segue em anexo impugnação ao PE 32/2025,

Att,

Imagem do WhatsApp de 2023-09-20 à(s) 08.24.26

Não contém vírus.www.avast.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME		
NOME FANTASIA: AEROMIX VIAGENS		
CNPJ: 12.146.604/0001-20		
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (49) 9 9827-0554 / (41) 9 9213-2070 / (41) 3093-9333		E-MAIL: joaopaulo@aeromixviagens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA		
NOME COMPLETO: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		
IDENTIDADE (RG): 9.140.664-0 SSP/PR		CPF: 044.736.029-90
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (41) 9 9213-2070		E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br
DADOS DA BANCÁRIO		
FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E -ME – CNPJ: 12.146.604/0001-20		
BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3275-1	C/C: 24.700-6

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos e submetemos à apreciação do Agente de Contratação ora designado, a nossa proposta de preços relativa ao Edital, referente ao processo modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda com os preços estipulados do Processo, segue abaixo nossa proposta de preços para o item:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VL. TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	461290	PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO	Unidade	168.400,00	11,00

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais);

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



PERCENTUAL DE DESCONTO: 11,00% (onze por cento);
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Edital;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2025



**ERIVALDO EVARISTO
DE LIMA:99063468172**

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20
Erivaldo Evaristo de Lima
Sob Procuração

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Prezado(a) Senhor(a)

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4995 - Loja 01, Térreo-Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, sob procuração Sr. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14912783 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.634.681-72, residente e domiciliado no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente

Curitiba/PR, 29 de abril de 2025



**ERIVALDO EVARISTO DE
LIMA:99063468172**

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Erivaldo Evaristo de Lima

Sob Procuração

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Prezado(a) Senhor(a)

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4995 - Loja 01, Térreo-Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, sob procuração Sr. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14912783 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.634.681-72, residente e domiciliado no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico nº 032/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA (ME) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2025



ERIVALDO EVARISTO DE LIMA:99063468172

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Erivaldo Evaristo de Lima

Sob Procuração

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Prezado(a) Senhor(a)

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4995 - Loja 01, Térreo-Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, sob procuração Sr. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14912783 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.634.681-72, residente e domiciliado no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido:

- ✓ **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- ✓ **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.
- ✓ **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.
- ✓ **DECLARA** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- ✓ **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ **DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

- ✓ **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.
- ✓ **DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- ✓ **DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- ✓ **DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei

Curitiba/PR, 29 de abril de 2025



**ERIVALDO EVARISTO
DE LIMA:99063468172**

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20
Erivaldo Evaristo de Lima
Sob Procuração

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE:

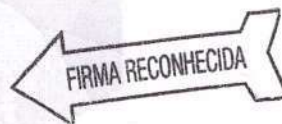
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **12.146.604/0001-20**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 4995, loja nº 01, Térreo, Bairro Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.140.664-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR.

OUTORGADA:

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14912783 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.634.681-72, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 78, Setor Leste, Bairro Jardim Maringá, CEP. 78.500-000, no município de Colíder, Estado do Mato Grosso.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante Procurador, OUTORGADO, para o fim especial de promover a participação da OUTORGANTE em **LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo em seu nome assinar documentos de habilitação e propostas de preços, assistir a abertura de propostas, assinar pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnação, reclamações, protestos, recursos administrativos, pedidos de revisão, reajuste e reequilíbrio financeiro, conceder descontos, prestar caução (levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar atas de registros de preços e contratos administrativos, aditivos, apostilamentos, bem como transigir, desistir e praticar **TODOS** os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Constitui procuradora com poderes "ad judícia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

CPF: 044.736.029-90

Sócio Administrador

O RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTÁ NO VERSO

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



 1º Cartório de Registro Civil
6º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Eliane Gomes Corrêa Negrão - Titular
Rua Piauí, 572, Centro - Londrina - PR - ☎ (43) 3323-7743



Selo: SFTN1CGGLbFPvAvYuyoYF689q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO (62167). Emol.: R\$6,01 (VRC: 21,73). Funrejus: R\$1,50. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,30. ISSQN: R\$0,12. Total: R\$9,93.
Dou fe Londrina, 10 de abril de 2025 - 09:23:48h

Em Teste da Verdade
Marcio Jose Fidelis - Escrevente



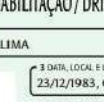
1º Ofício de Registro Civil
6º Ofício de Notas
Marcio José Fidelis
ESCREVENTE
LONDRINA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º NOME E SOBRENOME ERIVALDO EVARISTO DE LIMA		1ª HABILITAÇÃO 02/07/2002	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/12/1983, COLIDER, MT			
4a DATA EMISSÃO 13/06/2022	4b VALIDADE 12/06/2032	ACC 	D 
4c DOC IDENTIFICAÇÃO / ORG EMISSOR / UF 14912783 SSP MT			
4d CPF 990.634.681-72	5 Nº REGISTRO 02411581570		6 CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO ERALDO BEZERRA DE LIMA			
ESMERALDA EVARISTO DE LIMA			



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

30935563765



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		12/06/2032	
A1 			
B 		12/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CUIABÁ, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65001694429
MT654230706

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução – 5. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMAVMM / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMAVMM / Fecha de Emisión – 6. Data de Validade / Expiration Date / DDMMAVMM / Validez hasta – ACC – 4. Documento / Identidade / Documento / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridade Expedidora – 4. Off – 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução – 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA024115815<708<<<<<<<<<<
8312239M3206124BRA<<<<<<<<<<4
ERIVALDO<<EVARISTO<DE<LIMA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91406640 SESP PR

CPF
044.736.029-90

DATA NASCIMENTO
21/06/1985

FILIAÇÃO
AGOSTINHO RIBEIRO FILHO
RUTH MARIA LUCAS RIBEIRO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03843913001

VALIDADE
30/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220888809

SENATRAN

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34945570640
PR920159839

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **044.736.029-90**

Nome: **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

Data de Nascimento: **21/06/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:16:46** do dia **17/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **367E.8C64.83E9.559F**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

SEGUNDA: Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

FL 18



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. **044.736.029-90**; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de Identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2**, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41206752702

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avals, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - b) - pedido de concordata;
 - c) - exclusão de sócios;
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

FL 08



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do **de cujus** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DECIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

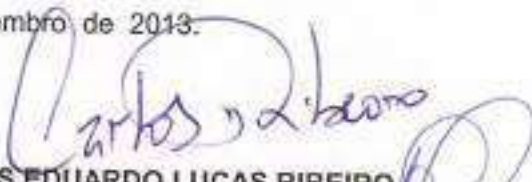
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

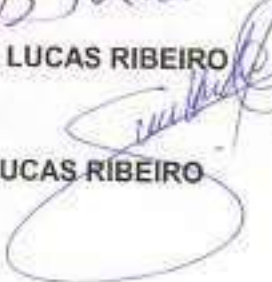
NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

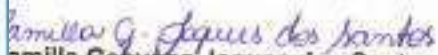
E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, Intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO


SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

Testemunhas:


Amilla Geovana Jaques dos Santos
G. n.º 13.688.626-6/SSP-PR
P.F./M.F. n.º 008.768.049-11.


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:20:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab43b4bb34a0a27b95c8732fd64e98fad8dddd663d099dc05fc120953576298101f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

Página 1 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380, PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600856347. NIRE: 41206752702. AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TABELIONATO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO
Sócia Retirante

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E
COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
CARLOS EUGENIO LUCAS RIBEIRO,
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 20 de Junho de 2016.

IVA VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCCS

SELO DIGITAL: MND8, 2KJc, kv5sY +
KahJS

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Viviane Carla da Silva
Escrevente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CA927eXVO]-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO,
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
Londrina, 16 de Junho de 2016.

010-CILENE CRISTINA CERONEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JCDR
Selo:
Branc. 2MCDR, 0MHL, 7J02L, xastu
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Aux "C"

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 57032301181508010189-3; Data: 23/01/2018 15:16:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82064-01AD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO
E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE LONDRINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 10162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600956347. NIRE: 41206752702.
ABRONIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:22:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab025c9b8b3f09e07816f2478d
09550c9c6f9d594024e8b5383e65a2a58452e463f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 802, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida por seu titular

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 57032301181508010167-1; Data: 23/01/2018 15:16:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ02060-ESH5;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Begus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600946270.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Regue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.espresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
Edn3F803-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBETRO.
por VERDADEIRA.

Em testemunha _____ da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017

E DE CASSIA AZEVEDO
VENTE AUTORIZADA
OJCA
9vidon . ZKNCe . 1955a -
lto esse selo na
.COM.BR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 57032301181508010167-3; Data: 23/01/2018 15:16:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82058-C5RN;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 29164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 26/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393, NIRE: 41600546270,
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:23:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab245290ad1728ca938bf77bf7
03f0f42b81014fcf5a610f14091d872a90014400f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06
CNPJ 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, Agente de Viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Rua Julian Navarro Gascon, Nº 164, Jardim Paris, CEP 86.082-073, Londrina - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600546270, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** resolve aumentar o capital social da sociedade que era de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), para o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com a integralização de R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais), dividido em 166.300 (cento e sessenta e seis mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas com reservas de lucros existentes na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude do aumento do capital social da empresa, para R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim composto:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	VALORES
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	260.000	R\$	260.000,00
TOTAL	260.000	R\$	260.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com o que foi ajustado.

CURITIBA/PR 02 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04473602990	CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 14:31 SOB Nº 20249079070.
PROTOCOLO: 249079070 DE 11/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417719887. CNPJ DA SEDE: 12146604000120.
NIRE: 41600546270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (41) 3093-9333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2025** às **11:23:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
12.146.604/0001-20

NOME EMPRESARIAL:
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/01/2025** às **11:23** (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036515113-24

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.146.604/0001-20**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 09 02 591.225-1		CNPJ 12.146.604/0001-20	
ENDEREÇO AV. SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 4995
UNIDADE 01	ANDAR TR	COMPLEMENTO COND NEW ORLEANS RESIDENC	
BAIRRO ÁGUA VERDE			CEP 80240-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 29/04/2010		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 29/04/2010			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO DE CONTATO			
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA N.79.1.1-2/00.00 AGÊNCIAS DE VIAGENS N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS N.79.9.0-2/00.00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
06/04/2025 - 15:30:58

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.146.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:08 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **6848.6531.F8CE.1EC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036515112-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.088.053

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:22 do dia 02/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 80107FBC5C1444A199A1BAD36D5FF83DE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.146.604/0001-20
Razão Social: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040218331656658657

Informação obtida em 06/04/2025 15:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Certidão nº: 4725777/2025

Expedição: 26/01/2025, às 11:28:30

Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Sete de Setembro nº 4995 loja 01, centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.240-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20, presta serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, compreendendo bilhetes de passagens rodoviárias, serviço de traslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem internacional, bagagem extra e/ou assento, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Contrato nº 002/2023 de 08 de março de 2023 e Tomada de Preços nº 001/2023.

Atestamos ainda que a contratada está cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até a presente data registro algum que a desabone.

Rolândia-Pr, 15 de abril 2024.

Assinado Digitalmente
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Rua Duque de Caxias, 288 – (43) 3256-7100 Fax (43) 3255-7115
CEP 86600-057 - Rolândia – Paraná
E-mail: contato@cmrolandia.pr.gov.br
Site: WWW.cmrolandia.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

Contratada:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 12.146.604/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – LOJA 01 – BAIRRO

BATEL – CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80.240-001

Posto de Atendimento: Chapecó-SC

AEROMIX VIAGENS

Endereço: MARIO BÁLICO, 205E - APTO 602 – BAIRRO: PARAÍSO - CEP: 89.806-

279 Cidade: CHAPECÓ – SC

FONE: 49 99827-0554

Atestamos para os devidos fins que a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, acima descrita, forneceu os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- a) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mondaí/SC, 26 de janeiro de 2023.

VALDIR

RUBERT:5164127

5987

Assinado de forma digital

por VALDIR

RUBERT:51641275987

Dados: 2023.01.26 07:53:07
-03'00'

VALDIR RUBERT
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19/02/2020

DIVISÃO FINANCEIRA/LICITAÇÃO

ATESTADO

Atestamos que a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, prestou serviços de emissão de passagens aéreas para esta Casa de Leis no ano de 2019, onde todos os serviços solicitados foram executados de forma correta, atendendo todas as exigência contratuais firmadas no contrato sob o Nº **015/2019/DL/CMD** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,


Augusto Wilson Dalla Martha Domingos
Diretor Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2020 16:03:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57032509190857560228-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b2bc81366ab4626a86ce0109352132aec112dc2c7f9a765f6873e9779faaec728f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. o nº 05.774.391/001-15, declara que a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. o nº 12.146.604/001-20, sediada na Av. Luiz Xavier, nº 68, Centro, Curitiba/PR, CEP:80.020-020, realiza o fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, conforme detalhamento abaixo:

Contrato:	Objeto:	Vigência:
079/2014	Fornecimento de passagens Aéreas e/ou Terrestre Nacional e Internacionais, contrato sob demanda, visando atender às necessidades do Programa e Difusão de Inovações para Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLS) do Estado de Pernambuco, conforme previsto no contrato de empréstimo nº 2147/OC-BR.	12 meses, contados de 29/08/2014.
1º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	04 meses, contados de 30/08/2015 a 20/12/2015.
2º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	12 meses, contados de 21/12/2015.
3º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	11 meses, contados de 21/12/2016.

Declaramos ainda que até o presente momento não há nenhum registro de fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com os compromissos assumidos.

Recife, 15 de Maio de 2017.


ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO
Gerente Administrativo
GADM - ITEP/OS

Alexandre Henrique C. de Queiroz Filho
Gerente Administrativo
ITEP/OS

ITEP – Instituto de Tecnologia
Av. Professor Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária
Fone: 81-3183.4391 / 4334 / 4233





CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, N.º 79/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a CONTRATANTE A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (ITEP/OS), E A EMPRESA PEHR MARES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2014, a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS, Associação Civil sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 26.025 de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto nº 38.191, de 18 de maio de 2012, com endereço de sua sede localizado à Av. Professor Luiz Freire nº 700, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.740-540, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.391/0001-15, nos termos de seu estatuto social e por delegação de competência, representada por seu Diretor Presidente **Frederico Cavalcanti Montenegro**, brasileiro, viúvo, físico, portador da cédula de identidade RG nº 232.994 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.174.064-87, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e por seu Diretor Executivo-Comercial **Ivan Dornelas Falcone de Melo**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 3.211.567 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.808.354-49, residente e domiciliado na Cidade de Olinda/PE e a empresa **Pehr Mares Agência de Viagens e Turismo Ltda**, com endereço de sua sede localizado à Av. Luiz Xavier nº 68 – Sala 1712, Centro – Curitiba/PR – CEP : 80020-020, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu representante legal **Carlos Eduardo Lucas Ribeiro**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da cédula de identidade RG nº 9.140.664-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado à Travessa da Lapa - nº 460 – Aptº 602, Centro – Curitiba – PR - CEP: 80010-190, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PROAPL N.º 005/2014**, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2147/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRE NACIONAIS E INTERNACIONAIS, contrato sob demanda, visando atender às necessidades do Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco, conforme previsto no contrato de empréstimo nº 2147/OC-BR.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto Estimado R\$)	Percentual de Desconto R\$)
1	Passagens aéreas e/ou terrestre (Nacional)	R\$ 192.000,00	R\$ 30.720,00
2	Passagens aéreas e/ou terrestre (Internacional)	R\$ 180.000,00	R\$ 19.800,00

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540

PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br

Amanda Vasconcelos de Paul
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E



CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

2.1 - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

2.2 - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

2.3 - Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

2.4 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 1.2, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante depósito na conta do ITEP do valor respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas.

II - Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I - contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a UGP PROAPL, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações e emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome de pelo menos 2 (dois) funcionários para contatos.

II - A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar pelo menos (02) funcionários para atendimento exclusivo aos serviços.

III - A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

IV - A contratante deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

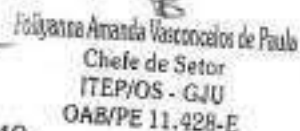
V - A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50-740-540

PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br



Pollyanna Amanda Vasconcelos de Paulo
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E



nar à contratante, mediante envio de
uover aumento de passagem(ns) aérea(s),
indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

VII - A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

VIII - O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tiquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone do solicitante da UGP PROAPL.

IX - O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pela UGP PROAPL. E em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

X - A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

XI - Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela UGP PROAPL, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

XII - Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor global previsto é de **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no **Contrato de Gestão SECTEC-ITEP, Fonte de Recurso Código de Aplicação nº 10070 – Recurso BID**, conforme condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá entregar até o 15º (décimo dia) útil do mês subsequente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada a UGP PROAPL.

6.3 O pagamento será creditado em até 15 (quinze) dias úteis, em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Marina Galvão de Almeida
Classificação Jurídica
17.12.25 - C.O.
17.12.25 - C.O.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540

PABX: 81 3183-4399, Fax: 81 3183-4249 www.itep.br

Marina Vasconcelos de Paula
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E



...ssão de qualquer modalidade de ordem
a CONTRATADA efetue a cobrança de
...forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às
retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade fiscal, da Contratada.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 18.600 (dezoito mil e seiscentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de apólice.

8.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

8.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



de infração leve, a juízo da fiscalização, o das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Coordenadora de Setor
ITEP/OS - GJU
CAB/PE 11.428-E

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br

Amanda Vasconcelos de Pa
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
CAB/PE 11.428-E



os I, II e IV desta Cláusula poderão ser
Inciso II, facultada a defesa prévia do
interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do
Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor/
Comprador, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias
corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação,
nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim
como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e
Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem
que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente
ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas,
assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da
CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da
CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e
expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05
(cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no
aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o
5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias
corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir
qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente,
renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do
Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.


Heloisa Gomes de Almeida
Carimbo do Cartório

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br


Juliana Amara Vasconcelos de Paiva
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E



de, diretamente ou por agente por ele
auditorias nos registros contábeis e nos
documentos financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

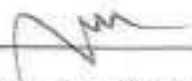
13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

 _____ Frederico Cavalcanti Montenegro Diretor Presidente ITEP Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco CONTRATANTE	 _____ Ivan Domelas Falcone de Melo Diretor Executivo-Comercial Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco CONTRATANTE
 _____ Carlos Eduardo Lucas Ribeiro Socio-Diretor Pehr Mares Agências de Viagens e Turismo Ltda. CONTRATADA	

Testemunhas:

NOME: _____
CPF _____
RG _____

NOME: _____
CPF _____
RG _____


Maria Gabriela de Brito
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E


Maria Amanda Vasconcelos de Paula
Chefe de Setor
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 11.428-E



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

ENDEREÇO: AV LUIZ XAVIER, 68 - SALA 1712 **BAIRRO:** CENTRO

CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Atestamos para fins da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações que a empresa supra citada forneceu a nossa entidade os itens abaixo:

Objeto	Processo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DESTE EDITAL	PREGÃO 135/2017 CONTRATO ATA 196/2017 ID 2017335

ITEM DO CONTRATO: PASSAGENS AÉREAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.469,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Sendo que até o presente momento, sempre atendeu com pessoal devidamente qualificado e sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2018.


Robson Roberto Frigotto da Costa
Pregoeiro
Portaria nº. 510/2017


ROBSON R. FRIGOTTO DA COSTA
Oficial Administrativo
Portaria nº 1659/2013

76.105.600/0001-86
MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 16:49:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402801

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 10:42:55 (hora local)**.

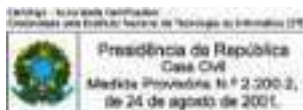
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032811191039360767-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af5ba9d307ba7a33d1914945a14f55a39aff7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192dd2d9bbfee6fc40000ac5b4e04f287aa





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produza os efeitos desejados, atestamos que a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, situada à Avenida Luiz Xavier, nº. 68, Sala 1.712, Centro, CEP: 80.020-020, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 12.146.604/0001-20, cumpriu com as obrigações referente ao fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a estrutura geral deste Município, os quais apresentaram desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas em seu contrato.

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 22 de março de 2018.

Conrado Angelo Scheller
Secretário Municipal de Administração

Informações extraídas com base em consulta nos arquivos do Departamento de Compras e Licitações na data acima pela servidora Amanda Mussias dos Santos:

Amanda m. dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2020 15:59:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57032811191039350640-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b282d267cba24351c74735d9be06b4778b3f1ad1c1387282aae8164ec1daecb0a0f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ 12.146.604/0001-20, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº4995, loja 01 Bairro: Batal, Curitiba/PR forneceu Serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem compreendendo reserva, emissão de bilhetes, marcação de bilhetes e remarcação de bilhetes, nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017 - Registro de Preço nº 004/2017 e cumpriu satisfatoriamente contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Sete Lagoas/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.634.997/0001-31, com domicílio especial na Avenida Traversa Juarez Tanure, 15, 4º andar, centro, Sete Lagoas-MG.

Registro, ainda, que a referida empresa cumpriu regularmente todas as exigências técnicas e contratuais, nada constando, até a presente data, conduta que a desabone técnica e comercialmente, até

Sete Lagoas, 21 de março de 2018.

Márcia Maria Barbosa

Mo: 726-9

Compras e Contratos SMS
Márcia Maria Barbosa
Pregoeira

00 634 997/0001-31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JUAZEL TANURE, 15 - 4º ANDAR

CENTRO - CEP 35.700-024

SETE LAGOAS - MG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 23:20:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57031408180850140157-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d222950d2904e97d8796d368c201b532ee348d56b21c750d2b0f594c1ee54810f23cd
56add4f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 22:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57032504190902580213-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df3d52691a48c264ab0e6d8ebf4379c6387f9fee3b151f2a2792095a06300c2786f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CAPACIDADE TÉCNICA

A SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.311.327/0001-72, com sede à Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada por seu Coordenador de Suprimentos e Infraestrutura, ao final assinado, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.146.604/0001-20, estabelecida na Avenida Luiz Xavier nº 68, sala 1712, centro, na cidade de Curitiba-Paraná, por força do Contrato de prestação de serviço nº CTO_007/2015, firmado em 29 de julho de 2015 (29/07/2015), vem prestando os serviços abaixo discriminados:

Agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços ESA 004/2015, incluindo, além de todas as providências necessárias para o atendimento do especificado, o seguinte:

- Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para viagens nacionais e internacionais, inclusive de retorno;
- Envio de *Prepaid Ticket Advice* - PTA para qualquer ponto do Brasil e exterior, indicado pelos solicitantes da ASK;
- Entrega de bilhetes aéreos, e/ou passagens rodoviárias nos locais indicados pela (o) solicitante da ASK;
- Cancelamento e alterações do processo de viagem.

ATESTA ainda que até a presente data nada há que possa desabonar a conduta da empresa na execução do Contrato Administrativo em referência.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**.

Londrina, 15 de fevereiro de 2017.


PAULO SÉRGIO MATTOS CESAR
Coordenador ASI - Suprimentos e Infraestrutura

03.311.327/0001-72
SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
Rua Deputado Nilson Ribas, 120
Jd. Bancários - CEP 86062-090
LONDRINA - PR.

Sercomtel Contact Center S.A.

Rua Deputado Nilson Ribas, 120 | Jd Bancários | 86062-090 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 03.311.327/0001-72 | Insc. Mun. 124.915-0
www.askcallcenter.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19/02/2020

DIVISÃO FINANCEIRA/LICITAÇÃO

ATESTADO

Atestamos que a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, prestou serviços de emissão de passagens aéreas para esta Casa de Leis no ano de 2019, onde todos os serviços solicitados foram executados de forma correta, atendendo todas as exigências contratuais firmadas no contrato sob o Nº **015/2019/DL/CMD** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,


Augusto Wilson Dalla Martha Domingos
Diretor Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2020 15:53:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57031103201120370081-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b2dc5246a33fd49d8b66d9b5c705942170f8d10d714a6358f7786a9612dbb1f1a3f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA #**

CNPJ.12.146.604/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 04/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de abril de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F5CE4F01 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.04.10
13:37:17 BRT

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 271.305,20	R\$ 191.445,52
CIRCULANTE		R\$ 48.312,42	R\$ 190.937,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 41.194,46	R\$ 105.466,86
CAIXA GERAL		R\$ 6.504,62	R\$ 62.666,48
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 34.644,07	R\$ 417,85
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 45,77	R\$ 42.382,53
CLIENTES		R\$ 7.117,96	R\$ 85.323,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.117,96	R\$ 85.323,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 147,34
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 147,34
NAO CIRCULANTE		R\$ 222.992,78	R\$ 508,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
CREDITO C/SÓCIOS		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 396,00	R\$ 508,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 396,00	R\$ 508,00
PASSIVO		R\$ 271.305,20	R\$ 191.445,52
CIRCULANTE		R\$ 41.313,64	R\$ 46.486,45
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24.178,24	R\$ 38.606,64
EMPRESTIMOS		R\$ 14.860,41	R\$ 38.606,64
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.294,56	R\$ 0,00
BANCOS C/ESPECIAL		R\$ 7.023,27	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 15.793,40	R\$ 6.534,49
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 15.793,40	R\$ 3.898,93
IMPOSTO S/ CONTRIB. C/ PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.635,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.342,00	R\$ 1.345,32
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 363,00	R\$ 266,64
NAO CIRCULANTE		R\$ 65.600,07	R\$ 12.758,77
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 65.600,07	R\$ 12.758,77
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 65.600,07	R\$ 5.730,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS		R\$ 65.600,07	R\$ 5.730,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 7.028,29
IMPOSTOS E CONTRIB.A REC./PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.028,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 164.391,49	R\$ 132.200,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
RESERVAS		R\$ 70.691,49	R\$ 38.500,30
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 70.691,49	R\$ 38.500,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) Simples Nacional		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) Simples Nacional		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,51)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,51)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (51.184,89)	R\$ (14.776,94)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.581,18)	R\$ (15.216,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.581,18)	R\$ (15.216,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.396,29	R\$ 439,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.396,29	R\$ 439,93
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 77.046,78	R\$ 165.593,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
MARÇO	2022	35.361,50
ABRIL	2022	8.438,89
MAIO	2022	8.024,66
JUNHO	2022	21.203,65
JULHO	2022	17.609,16
AGOSTO	2022	14.720,14
SETEMBRO	2022	6.659,87
OUTUBRO	2022	9.622,52
NOVEMBRO	2022	14.498,34
DEZEMBRO	2022	64.982,28
JANEIRO	2023	13.847,68
FEVEREIRO	2023	8.351,75
TOTAL		223.320,44

 Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Data: 12/04/2023 16:03:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 12.146.604/0001-20 NIRE: 41206752702 Data do Ato Constitutivo: 22/06/2016
Avenida Sete de Setembro, 4995 Loja 1, Terreo - Batel - Curitiba - PR - 80.240-001

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	190.937,52	PASSIVO CIRCULANTE	46.486,45
Caixa	62.666,48	Inst. Financeiras	38.606,64
Bancos	417,85	Obrig. Tributárias	6.534,49
Aplicações	42.382,53	Obrig. Trabalhistas	1.345,32
Clientes	85.323,32		
Impostos a recuperar	147,34	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.758,77
		Inst. Financeiras	5.730,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	508,00	Obrig. Tributárias	7.028,29
Participações outras empresas	508,00		
		PATRIMONIO LIQUIDO	132.200,30
		Capital Social	93.700,00
		Reservas de Lucros	38.500,30
ATIVO TOTAL	191.445,52	PASSIVO TOTAL	191.445,52

ÍNDICES ANO DE 2022			
1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
	ILG=	$\frac{191.445,52}{59.245,22}$	3,23
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$			

2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Circulante	ILC =	$\frac{190.937,52}{46.486,45}$	4,11
Passivo Circulante			

3 - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Total	SG=	$\frac{191.445,52}{59.245,22}$	3,23
Passivo Circulante + Passivo não Circulante			

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Data: 12/04/2023 16:09:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE
CHIAPARINI:145
23981000
Assinado de forma digital por JOECI JOSE
CHIAPARINI:14523981000
Dados: 2023.04.10 09:14:09 -03'00'
Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	190.937,52	PASSIVO CIRCULANTE	46.486,45
Caixa	62.666,48	Inst. Financeiras	38.606,64
Bancos	417,85	Obrig. Tributárias	6.534,49
Aplicações	42.382,53	Obrig. Trabalhistas	1.345,32
Clientes	85.323,32		
Impostos a recuperar	147,34	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.758,77
		Inst. Financeiras	5.730,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	508,00	Obrig. Tributárias	7.028,29
Participações outras empresas	508,00		
		PATRIMONIO LIQUIDO	132.200,30
		Capital Social	93.700,00
		Reservas de Lucros	38.500,30
ATIVO TOTAL	191.445,52	PASSIVO TOTAL	191.445,52

ÍNDICES ANO DE 2022			
1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
	ILG=	191.445,52	3,23
Ativo Circulante + Ativo não Circulante		59.245,22	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante			

2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Circulante	ILC =	190.937,52	4,11
Passivo Circulante		46.486,45	

3 - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Total	SG=	191.445,52	3,23
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		59.245,22	

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE
CHIAPARINI:145
23981000

Assinado de forma digital
por JOECI JOSE
CHIAPARINI:14523981000
Dados: 2023.04.10 09:14:09
-03'00'

Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206752702	CNPJ 12.146.604/0001-20	
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI:12146604000120	7660378951991783774	06/12/2022 a 06/12/2023	Sim
Contador	14523981000	JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000	7660378892329545454	25/04/2022 a 25/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2023 às 16:29:14

25.F6.91.1B.A6.3B.9B.66
8C.B6.88.91.76.4F.89.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
NIRE	41206752702
CNPJ	12.146.604/0001-20
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14541
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.146.604/0001-20
Número de Ordem do Livro:	14		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
NIRE	41206752702
CNPJ	12.146.604/0001-20
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11554

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11554
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.37.C2.36.0B.7A.94.D6.97.BD.6B.24.A9.CE.5A.41.5A.FE.3B.1B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
17 S	1 ATIVO		191.445,52	9.942.643,14	9.937.066,07	197.022,59
23 S	1.1 CIRCULANTE		190.937,52	9.890.843,14	9.885.266,07	196.514,59
30 S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		105.466,86	5.362.071,19	5.379.624,32	87.913,73
46 S	1.1.01.01 CAIXA GERAL		62.666,48	46.325,98	88.182,26	20.810,20
52	1.1.01.01.01 Caixa	29/12/23	62.666,48	46.325,98	88.182,26	20.810,20
69 S	1.1.01.02 BANCOS C/MOVIMENTO		417,85	4.277.946,88	4.278.364,73	0,00
4440	1.1.01.02.01 Sicredi Regiao da Producao	02/01/23	0,45	0,00	0,45	0,00
6008	1.1.01.02.06 Banco do Brasil S/A C/Movimento	29/12/23	417,40	4.277.946,88	4.278.364,28	0,00
75 S	1.1.01.03 BANCOS C/APLICACAO		42.382,53	1.037.798,33	1.013.077,33	67.103,53
6022	1.1.01.03.01 Banco do Brasil S/A C/Aplicacao	29/12/23	42.336,76	976.953,34	956.135,65	63.154,45
10015	1.1.01.03.01 BANCO DO BRASIL S/A	08/12/23	0,00	60.844,99	56.895,91	3.949,08
5022	1.1.01.03.01 Banco Sicredi Regiao Prod. c/Aplicacao	02/01/23	45,77	0,00	45,77	0,00
81 S	1.1.02 CLIENTES		85.323,32	4.528.771,95	4.505.641,75	108.453,52
193 S	1.1.02.02 DUPLICATAS A RECEBER		85.323,32	4.528.771,95	4.505.641,75	108.453,52
9784	1.1.02.02.01 Clientes Diversos	29/12/23	0,00	4.528.771,95	4.420.318,43	108.453,52
121886	1.1.02.02.01 COMANDO DA AERONAUTICA -	29/12/23	309,60	0,00	309,60	0,00
229782	1.1.02.02.01 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA	12/12/23	6.978,85	0,00	6.978,85	0,00
231597	1.1.02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07/12/23	1.486,00	0,00	1.486,00	0,00
230102	1.1.02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	12/09/23	7.890,51	0,00	7.890,51	0,00
230100	1.1.02.02.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15/12/23	20.873,69	0,00	20.873,69	0,00
127889	1.1.02.02.01 Prefeitura Municipal de Mondai	18/12/23	2.778,31	0,00	2.778,31	0,00
230952	1.1.02.02.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE	23/11/23	14.934,16	0,00	14.934,16	0,00
229339	1.1.02.02.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE	21/08/23	7.621,79	0,00	7.621,79	0,00
131466	1.1.02.02.01 Universidade Estadual da Paraiba	01/01/23	22.450,41	0,00	22.450,41	0,00
158 S	1.1.04 OUTROS CREDITOS		147,34	0,00	0,00	147,34
247 S	1.1.04.08 IMPOSTOS A RECUPERAR		147,34	0,00	0,00	147,34
3951	1.1.04.08.01 INSS a Restituir		147,34	0,00	0,00	147,34
336 S	1.3 NAO CIRCULANTE		508,00	51.800,00	51.800,00	508,00
359 S	1.3.01 REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	51.800,00	51.800,00	0,00
559 S	1.3.01.03 OUTROS CRÉDITOS		0,00	51.800,00	51.800,00	0,00
365 S	1.3.01.03.02 CREDITO C/SÓCIOS		0,00	51.800,00	51.800,00	0,00
10002	1.3.01.03.02.01 Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	31/12/23	0,00	51.800,00	51.800,00	0,00
402 S	1.3.04 INVESTIMENTOS		508,00	0,00	0,00	508,00
519 S	1.3.04.04 PARTICIPACOES EM OUTRAS		508,00	0,00	0,00	508,00
2050	1.3.04.04.01 Sicredi Oeste Catarinense		508,00	0,00	0,00	508,00
566 S	2 PASSIVO		191.445,52	257.008,38	69.340,02	3.777,16
572 S	2.1 CIRCULANTE		46.486,45	98.274,51	66.717,07	14.929,01
1025 S	2.1.06 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		38.606,64	37.529,48	5.730,48	6.807,64
768 S	2.1.06.01 EMPRESTIMOS		38.606,64	37.529,48	5.730,48	6.807,64
9068	2.1.06.01.01 Banco do Brasil S/A C/Financiamento	11/12/23	38.606,64	37.529,48	5.730,48	6.807,64
726 S	2.1.10 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		6.534,49	39.600,79	39.867,67	6.801,37
626 S	2.1.10.01 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		3.898,93	31.966,69	29.371,54	1.303,78
8899	2.1.10.01.01 Simples Nacional a Recolher	31/12/23	3.898,93	19.517,02	16.921,87	1.303,78
8898	2.1.10.01.01 Simples Nacional a Recolher em Atraso	12/12/23	0,00	12.449,67	12.449,67	0,00
728 S	2.1.10.02 IMPOSTO S/ CONTRIB. C/		2.635,56	7.634,10	10.496,13	5.497,59
10007	2.1.10.02.01 (-) Encargos Simples Nacional -	15/12/23	(983,52)	3.281,36	173,82	(4.091,06)
10008	2.1.10.02.01 Imposto Simples a	15/12/23	3.619,08	4.352,74	10.322,31	9.588,65
627 S	2.1.12 OBRIGACOES		1.345,32	16.799,24	16.773,92	1.320,00
727 S	2.1.12.01 OBRIGACOES C/PESSOAL		1.078,68	13.889,34	13.985,46	1.174,80
2431	2.1.12.01.01 Pro-Labore a Pagar	31/12/23	1.078,68	13.889,34	13.985,46	1.174,80
929 S	2.1.12.02 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		266,64	2.909,90	2.788,46	145,20

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
678		2.1.12.02.01 INSS a Recolher	31/12/23	266,64	1.849,98	1.728,54	145,20
670		2.1.12.02.01 INSS a Recolher em Atraso	12/12/23	0,00	1.059,92	1.059,92	0,00
935	S	2.1.16 OUTRAS OBRIGACOES		0,00	4.345,00	4.345,00	0,00
3168	S	2.1.16.01 CONTAS A PAGAR		0,00	4.345,00	4.345,00	0,00
2709		2.1.16.01.01 Honorarios Contabeis a Pagar	20/12/23	0,00	4.345,00	4.345,00	0,00
773	S	2.3 NAO CIRCULANTE		12.758,77	15.381,72	2.622,95	0,00
780	S	2.3.01 OBRIGACOES A LONGO PRAZO		12.758,77	15.381,72	2.622,95	0,00
976	S	2.3.01.04 INSTITUICOES FINANCEIRAS		5.730,48	5.730,48	0,00	0,00
977	S	2.3.01.04.01 EMPRESTIMOS		5.730,48	5.730,48	0,00	0,00
6077		2.3.01.04.01.01 Banco do Brasil S/A	10/01/23	5.730,48	5.730,48	0,00	0,00
955	S	2.3.01.08 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		7.028,29	9.651,24	2.622,95	0,00
9878	S	2.3.01.08.02 IMPOSTOS E CONTRIB.A		7.028,29	9.651,24	2.622,95	0,00
10012		2.3.01.08.02.01 (-) Encargos s/ Simples Nacional	01/01/23	(2.622,95)	0,00	2.622,95	0,00
8335		2.3.01.08.02.01 Imposto Simples-Parcelamento LP	01/01/23	9.651,24	9.651,24	0,00	0,00
862	S	2.7 PATRIMONIO LIQUIDO		132.200,30	143.352,15	0,00	(11.151,85)
879	S	2.7.01 CAPITAL SOCIAL		93.700,00	0,00	0,00	93.700,00
884	S	2.7.01.01 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		93.700,00	0,00	0,00	93.700,00
10003		2.7.01.01.01 Carlos Eduardo Lucas Ribeiro		93.700,00	0,00	0,00	93.700,00
900	S	2.7.02 RESERVAS		38.500,30	0,00	0,00	38.500,30
968	S	2.7.02.03 RESERVAS DE LUCROS		38.500,30	0,00	0,00	38.500,30
9870		2.7.02.03.01 Reservas de Lucros		38.500,30	0,00	0,00	38.500,30
9805	S	2.7.04 OUTRAS CONTAS		0,00	417,40	0,00	(417,40)
2780		2.7.04.01 Ajustes de Exercicios Anteriores	01/01/23	0,00	417,40	0,00	(417,40)
7720	S	2.7.06 LUCROS DISTRIBUIDOS		0,00	142.934,75	0,00	(142.934,75)
10014		2.7.06.01 Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	31/12/23	0,00	142.934,75	0,00	(142.934,75)
2447	S	4 RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		0,00	3.686.590,97	3.879.836,40	193.245,43
1034	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	3.686.590,97	3.879.836,40	193.245,43
1041	S	4.1.01 RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E		0,00	16.921,87	237.615,13	220.693,26
1117	S	4.1.01.06 RECEITAS DE PRESTACAO DE		0,00	0,00	237.615,13	237.615,13
9835	S	4.1.01.06.01 SERVICOS MERCADO INTERNO		0,00	0,00	237.615,13	237.615,13
1130		4.1.01.06.01.37 Vendas de Servicos a Prazo	27/12/23	0,00	0,00	237.615,13	237.615,13
1146	S	4.1.01.07 (-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		0,00	16.921,87	0,00	(16.921,87)
8788		4.1.01.07.01 Simples Nacional	31/12/23	0,00	16.921,87	0,00	(16.921,87)
1815	S	4.1.07 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	27.447,83	0,00	(27.447,83)
5552	S	4.1.07.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	20.720,64	0,00	(20.720,64)
2565		4.1.07.03.45 Honorarios Profissionais	01/12/23	0,00	4.345,00	0,00	(4.345,00)
2045		4.1.07.03.58 Premios de Seguros	14/12/23	0,00	661,64	0,00	(661,64)
1821		4.1.07.03.59 Pro-Labore	31/12/23	0,00	15.714,00	0,00	(15.714,00)
2944	S	4.1.07.04 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	5.766,97	0,00	(5.766,97)
1784		4.1.07.04.06 Despesas Bancarias	11/12/23	0,00	4.036,42	0,00	(4.036,42)
1778		4.1.07.04.11 Juros Pagos	15/12/23	0,00	1.730,55	0,00	(1.730,55)
1726	S	4.1.07.05 DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	960,22	0,00	(960,22)
1944		4.1.07.05.13 Impostos Federais	12/04/23	0,00	960,22	0,00	(960,22)
2450	S	4.1.14 OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		0,00	3.642.221,27	3.642.221,27	0,00
2081	S	4.1.14.01 RECEITAS		0,00	3.642.221,27	3.642.221,27	0,00
10011		4.1.14.01 Despesas C/ Repasses	29/12/23	0,00	3.642.172,67	99.445,90	(3.542.726,77)
10010		4.1.14.01 Receitas de Repasses	29/12/23	0,00	48,60	3.542.775,37	3.542.726,77

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo

 Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Data: 10/04/2024 09:53:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE
CHIAPARINI:
1452398100
0

Assinado de forma digital por JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000
Dados: 2024.04.03 15:44:10 -03'00'

Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ número 12.146.604/0001-20, está estabelecida na Avenida Sete de Setembro 4995-Loja 1, Terreo, Batel, na cidade de Curitiba PR, CEP 80.240-001. A empresa mantém como principal atividade a prestação de serviços como agencia de viagens.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 - As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas), estão sendo apresentadas em reais (R\$) e são consolidadas na matriz com a filial.

2.2 - A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela resolução do CFC nº 1418/2012 e da 2014/ITG2000(R1) que trata da escrituração contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na 2016/NBCTG1000(R1).

2.3 - Atendendo aos termos da ITG 1000 a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas.

2.4 - A administração da sociedade, mantém os serviços de contabilidade de forma terceirizada, e declara que as demonstrações contábeis refletem a realidade da empresa em todos os seus termos. Declara ainda ser ela a responsável pelo repasse de documentos à contabilidade, sendo desta forma os resultados produzidos, frutos desta documentação remetida para escrituração.

2.5 - Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em um futuro previsível, declarando que não há intenção de liquidar ou cessar os negócios da entidade ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

2.6 - A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para a emissão destas demonstrações.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - As principais práticas aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis, estão de acordo com as adotadas no Brasil, quando levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade.

3.2 Apuração do Resultado

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. Neste regime, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas, quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para estes itens.

3.3 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações vincendos, que possuem expectativas de realização

NOTAS EXPLICATIVAS

ou que são exigíveis dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes e aqueles com expectativas de realização, exigibilidade ou vencimento superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, o valores em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata - curto prazo.

3.5 Créditos

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços a prazo no decurso normal das atividades da entidade. Estes itens estão reconhecidos pelo valor nominal da fatura e expressos em reais (R\$).

Créditos a Receber	31/12/2023	31/12/2022
Clientes	108.453,52	85.323,32

3.6 Obrigações Tributárias

O demonstrativo abaixo apresenta em reais (R\$) tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa.

	2023	2022
Impostos a Recolher	1.303,78	3.898,93
Simples Nacional a Recolher	1.303,78	3.898,93

A empresa está sendo tributada pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3.7 Obrigações

Referente as obrigações com Pró - labore, bem como todos os encargos incidentes sobre, são pagos e reconhecidos mensalmente no resultado, obedecendo-se o regime de competencia.

NOTA 04 – PATRIMONIO LÍQUIDO**4.1 Capital Social**

O Capital Social da empresa está totalmente subscrito e integralizado pelo titular representado por 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalizando o valor de R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais).

Sócio	Nº de Cotas	Valor em R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	93.700,00	93.700,00
Total	93.700,00	93.700,00

4.2 Reservas de Lucro

A empresa possui o valor de R\$ 88.393,58 (Trinta e oito mil e quinhentos com trinta centavos) de reserva de lucro.

Chapecó SC, 31 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Data: 10/04/2024 09:59:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Sócio Administrador

CPF: 044.736.029-90

RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE

CHIAPARINI:1

4523981000

Assinado de forma digital por JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000

Dados: 2024.04.03 15:43:03 -03'00'

Joeci José Chiaparini

CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador

CPF: 145.239.810-00

RG: 7.090.461 Ssp/SC

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2022 a 31/12/2023

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Social	Lucro Acumulado	
Saldo em 31/12/2021	93.700,00	70.691,49	164.391,49
Lucro ref. o periodo	0,00	165.593,01	165.593,01
Lucro distribuido	0,00	(200.000,00)	(200.000,00)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.215,80	2.215,80
Saldo em 31/12/2022	93.700,00	38.500,30	132.200,30
Transferencia	0,00	(417,40)	(417,40)
Lucro distribuido	0,00	(142.934,75)	(142.934,75)
Lucro ref. o periodo	0,00	193.245,43	193.245,43
Saldo em 31/12/2023	93.700,00	88.393,58	182.093,58



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Data: 10/04/2024 09:59:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Sócio Administrador

CPF: 044.736.029-90

RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE

CHIAPARINI:1

4523981000

Assinado de forma digital

por JOECI JOSE

CHIAPARINI:14523981000

Dados: 2024.04.03 15:18:22

-03'00'

Joeci José Chiaparini

CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador

CPF: 145.239.810-00

RG: 7.090.461 Ssp/SC

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.2023 A 31.12.2022
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO		
	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	196.514,59	190.937,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	87.913,73	105.466,86
CAIXA GERAL	20.810,20	62.666,48
BANCOS C/MOVIMENTO	0,00	417,85
BANCOS C/APLICACAO	67.103,53	42.382,53
CLIENTES	108.453,52	85.323,32
DUPLICATAS A RECEBER	108.453,52	85.323,32
OUTROS CREDITOS	147,34	147,34
IMPOSTOS A RECUPERAR	147,34	147,34
NAO CIRCULANTE	508,00	508,00
INVESTIMENTOS	508,00	508,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	508,00	508,00
TOTAL DO ATIVO	197.022,59	191.445,52

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.2023 A 31.12.2022

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	14.929,01	46.486,45
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.807,64	38.606,64
EMPRESTIMOS	6.807,64	38.606,64
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.801,37	6.534,49
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	1.303,78	3.898,93
IMPOSTO S/ CONTRIB. C/ PARCELAMENTOS	5.497,59	2.635,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	1.320,00	1.345,32
OBRIGACOES C/PESSOAL	1.174,80	1.078,68
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	145,20	266,64
NAO CIRCULANTE	0,00	12.758,77
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	12.758,77
INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	5.730,48
EMPRESTIMOS	0,00	5.730,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	7.028,29
IMPOSTOS E CONTRIB.A REC./PARCELAMENTO	0,00	7.028,29
PATRIMONIO LIQUIDO	182.093,58	132.200,30
CAPITAL SOCIAL	93.700,00	93.700,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	93.700,00	93.700,00
RESERVAS	88.393,58	38.500,30
RESERVAS DE LUCROS	88.393,58	38.500,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	197.022,59	191.445,52

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.2023 A 31.12.2022
Valores expressos em Reais (R\$)

 Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Data: 10/04/2024 09:53:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE
CHIAPARINI:1
4523981000
Assinado de forma digital por JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000
Dados: 2024.04.03 15:17:01 -03'00'
Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 31/12/2023 E 31/12/2022
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	237.615,13	211.513,23
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.615,13	211.513,23
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	237.615,13	211.513,23
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.921,87)	(12.690,77)
Simples Nacional	(16.921,87)	(12.690,77)
Simples Nacional	(16.921,87)	(12.690,77)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	220.693,26	198.822,46
LUCRO BRUTO	220.693,26	198.822,46
DESPESAS OPERACIONAIS	(21.680,86)	(18.452,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.720,64)	(18.452,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.720,64)	(18.452,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(960,22)	(0,51)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(960,22)	(0,51)
RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	199.012,40	180.369,95
RESULTADO FINANCEIRO	(5.766,97)	(14.776,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(5.766,97)	(15.216,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.766,97)	(15.216,87)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	439,93
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	439,93
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	193.245,43	165.593,01
PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	193.245,43	165.593,01
RESULTADO ANTES DA CS E IR	193.245,43	165.593,01
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	193.245,43	165.593,01

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Data: 10/04/2024 09:59:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador
CPF: 044.736.029-90
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE
CHIAPARINI: 14523981000
Assinado de forma digital por JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000
Dados: 2024.04.03 15:46:30 -03'00'

Joeci José Chiaparini
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador
CPF: 145.239.810-00
RG: 7.090.461 Ssp/SC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 12.146.604/0001-20
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 211.513,23	R\$ 237.615,13
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 211.513,23	R\$ 237.615,13
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 211.513,23	R\$ 237.615,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.690,77)	R\$ (16.921,87)
(-) Simples Nacional		R\$ (12.690,77)	R\$ (16.921,87)
(-) Simples Nacional		R\$ (12.690,77)	R\$ (16.921,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.452,51)	R\$ (21.680,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.452,00)	R\$ (20.720,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.452,00)	R\$ (20.720,64)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,51)	R\$ (960,22)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,51)	R\$ (960,22)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (14.776,94)	R\$ (5.766,97)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.216,87)	R\$ (5.766,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.216,87)	R\$ (5.766,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 439,93	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 439,93	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 165.593,01	R\$ 193.245,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.37.C2.36.0B.7A.94.D6.97.BD.6B.24.A9.CE.5A.41.5A.FE.3B.1B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206752702	CNPJ 12.146.604/0001-20	
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BD.37.C2.36.0B.7A.94.D6.97.BD.6B.24.A9.CE.5A.41.5A.FE.3B.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14523981000	JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000	7660379991371384566	06/04/2023 a 05/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:12146604000120	1966422747623984768	07/12/2023 a 06/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
BD.37.C2.36.0B.7A.94.D6.97.BD.6B.24.
A9.CE.5A.41.5A.FE.3B.1B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2024 às 08:29:13

17.43.B0.92.3B.13.C1.25
DC.71.6A.80.F2.56.DE.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA**

Número do cadastro

12.146.604/0001-20

Consulte a autenticidade



Data de validade:

01/04/2024 a 01/04/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.348.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 0591225-1 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **N.79.1.1-2/00.00 Agências de viagens**

→ N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

→ N.79.9.0-2/00.00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

Expedido Eletronicamente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				Protocolo: PRC2501527240	
NIRE : 41600546270					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600546270		CNPJ 12.146.604/0001-20		Data de Ato Constitutivo 29/04/2010	
Início de Atividade 19/04/2010					
Endereço Completo Avenida Sete de Setembro, Nº 4995, LOJA 1;ANDAR TERREO, Batel - Curitiba/PR - CEP 80240-001					
Objeto Social AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.					
Capital Social R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		CPF/CNPJ 044.736.029-90		Participação no capital R\$ 260.000,00	
		Espécie de sócio Sócio		Administrador S	
				Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		CPF 044.736.029-90		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 16/12/2024		Número 20249079070		Ato/eventos 002 / 228 - TÍT. DOAÇÃO DE BENS CLAUS. DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE	
				Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 09:27:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QP97CALR**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CPF/CNPJ: **12.146.604/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:36:18 do dia 06/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: U08T060425153618

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**
CPF/CNPJ: **044.736.029-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:37:58 do dia 06/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: PPD3060425153758

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2025 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.146.604/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F2.C9E4.C915.A644 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2025 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.736.029-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F2.CA1C.BF85.9700 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2025 15:42:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (13/12/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA. CONFIANCA CUIABA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation

IATA code: **57-5 0205 6**

Validate online at: checkacode.com

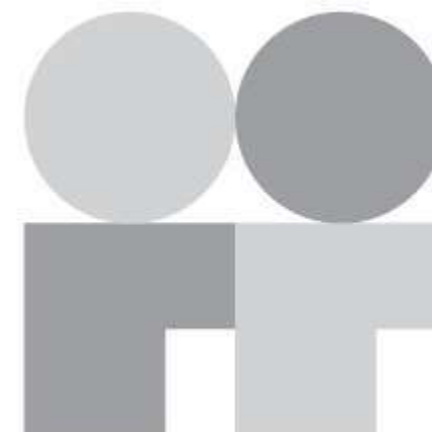
Certificate validity: 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexander Popovich".

Alexander Popovich
Senior Vice President, Financial
and Distribution Services, IATA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "D. Kostic".

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada

Orminda Ignez Sant'Anna

Idioma Inglês - Matrícula na Jucemat nº 08/1976

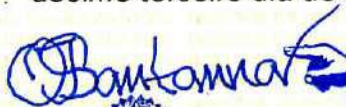


Tradução nº 021/2020 - Livro 06 - Página 77B

Eu, Orminda Ignez Sant' Anna, tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial de Mato Grosso, Certifico e Dou Fé que me foi apresentado nesta data, um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

SELO: AGENTE DE VIAGEM CREDENCIADO. ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**. A **IATA** ESTÁ ORGULHOSA EM CERTIFICAR QUE A AGÊNCIA DE PASSAGENS E **TURISMO CONFIANÇA LTDA** DE CUIABÁ, BRASIL, CUMPRIU OS PADRÕES PROFISSIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL PARA PROMOVER E VENDER TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS. CÓDIGO IATA: 57-5 0205 6. VALIDE ONLINE EM: CHECKACODE.COM. VALIDADE DO CERTIFICADO: 2020. ASSINATURA DE ALEXANDER POPOVICH. VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO SÊNIOR E DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS, IATA. ASSINATURA DE DUSAN KOSTIC. DIRETOR FINANCEIRO REGIONAL E DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS, IATA.

Deus é nosso poder, conhecimento e força. Conferi, Achei Conforme e Dou Fé constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido ao (13) décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2020.




Orminda Ignez Sant'Anna
Tradutora Pública Juramentada
Matrícula na JUCEMAT nº 08/1976

Tradutor Juramentado
Mat.: JUCEMAT nº. 08/1976



TRADUZIDO EM:

13 FEV. 2020

Orminda Ignez Sant'Anna
(Idioma Inglês)

Atestado de Capacidade Técnica

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, sito a Av. São Sebastião, nº 2852, Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25 e portadora do Código Iata nº 5750205-6, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, CNPJ 12.146.604/0001-20, com sede AV SETE DE SETEMBRO, BAIRRO BATEL, CURITIBA – PR encontra-se devidamente credenciada a comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADOR**.

Informamos ainda que representamos todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e estamos habilitados, para emissão bilhetes eletrônicos aéreos, rodoviários e terrestres pelo site das mesmas e que somos possuidores de Terminal de Vídeo, inclusive através dos sistemas Amadeus e Corporate.

Declaramos que esta agência é um cliente idôneo e possui Idoneidade creditícia, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2024.


Helvécio Cunha Costa Garofalo

Diretor

Tel. 65 3314-2700

email.: controles@confiancaturismo.com.br

email.: supervisao.adm@confiancaturismo.com.br

CONFIANÇA AGENCIA
DE PASSAGENS E
TURISMO
LTDA:03488137000125

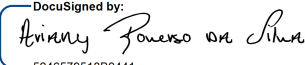
Assinado de forma digital por
CONFIANÇA AGENCIA DE
PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2024.10.07 14:46:20 -04'00'

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 61DF36BD8A0248119542765FA39A7A0D		Status: Concluído
Assunto: Atestado de Capacidade [CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO]		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0	Guilherme de Oliveira Machado
Assinatura guiada: Ativado		Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		BARUERI, SP 06460-040
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		guilherme.omachado@voeazul.com.br
		Endereço IP: 163.116.233.53

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Guilherme de Oliveira Machado	Local: DocuSign
27/09/2024 12:11:17	guilherme.omachado@voeazul.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ariany Roverso da Silva ariany.roverso@voeazul.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  5246579518B9441... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.120	Enviado: 27/09/2024 12:17:24 Visualizado: 27/09/2024 14:56:33 Assinado: 27/09/2024 14:58:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Patricia Silva Manholeto patricia.manholeto@voeazul.com.br Jefferson Felipe Furtado de Almeida Jefferson.Almeida@voeazul.com.br Jeomara S.Oliveira jeomara.soares@voeazul.com.br Rodrigo Carneiro da Silva Batista rodrigo.carneiro@voeazul.com.br Yasmin Bispo da Silva yasmin.bispo@voeazul.com.br Camila Francine Godoy Germano da Rocha camila.germano@voeazul.com.br Ariany Roverso da Silva ariany.roverso@voeazul.com.br Guilherme de Oliveira Machado guilherme.omachado@voeazul.com.br Grupo de assinatura: Comercial - Atestado de Capacidade Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 27/09/2024 12:17:16
Nayara Clempes souza.nayara@voeazul.com.br Nicoly da Silva Paixão espro.nicoly@voeazul.com.br Giovana Gagliazzo Valente giovana.valente@voeazul.com.br Priscilla Cabral priscilla.cabral@voeazul.com.br Leandra da Silva Ribeiro leandra.ribeiro@voeazul.com.br Anthonella Ysalla de Oliveira Silva anthonella.silva@voeazul.com.br Juliana Barbaresco Correia juliana.barbaresco@voeazul.com.br Rayana Campos da Silva espro.rayana@voeazul.com.br Yasmin Souza Freitas yasmin.souza@voeazul.com.br Grupo de assinatura: Controle SOX - Contratos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2023 16:22:21 ID: 044cb9a5-3002-4fcd-8960-e2819610badb	Copiado	Enviado: 27/09/2024 12:17:20
DHAIANY ELLEN ALVES DOS SANTOS CONTROLES@CONFIANCATURISMO.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 27/09/2024 14:58:04
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data